

Autos nº 1500105-84.2022.8.26.0533

1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

MM. Juiz:

1. Ofereço denúncia em separado em face de **NILSON ARAÚJO DA SILVA**, vulgo “O Radialista”.
2. Deixo de oferecer o acordo de não persecução penal, uma vez que o indiciado compareceu a esta Promotoria de Justiça e afirmou não ter interesse na celebração do acordo, conforme certidão anexa.
3. Requeiro seja oficiada à Delegacia de Polícia de origem a fim de que a D. Autoridade Policial providencie o necessário para formalizar a qualificação e indiciamento do denunciado.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

LUCIANA BELO STELUTI

Promotora de Justiça

Maria Elvira Dourado da Rocha

Analista Jurídico do Ministério Público

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
1^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP.**

Autos nº 1500105-84.2022.8.26.0533

I. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 10 de outubro de 2021, por volta das 18h00, no Pronto Socorro “Dr. Edison Mano”, situada na Rua Alice Aranha de Oliveira, nº 45, na Vila Maria, nesta cidade de Santa Bárbara d’Oeste, **NILSON ARAÚJO DA SILVA**, com dados qualificativos a fls. 210, atribuiu-se falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio.

II. Consta, ainda, dos inclusos autos de inquérito policial que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar acima descritas, nesta cidade de Santa Bárbara d’Oeste, **NILSON ARAÚJO DA SILVA**, fez uso indevido de símbolo (insígnia) identificador de órgão ou entidade da Administração Pública, mais precisamente de uso exclusivo da Polícia Civil.

III. Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar já mencionadas, nesta cidade de Santa Bárbara d’Oeste, **NILSON ARAÚJO DA SILVA**, invocou condição de agente público para se obter privilégio indevido.

Segundo o apurado, o ora denunciado é vereador nesta comarca de Santa Bárbara e conhecido pela alcunha “Nilson Radialista”.

Ocorreu que, no dia dos fatos, NILSON, valendo-se de uma insígnia (falsa) de uso exclusivo da Polícia Civil, dirigiu-se até o Pronto Socorro Edison dos Santos Mano e, ali estando, identificou-se como policial civil, exibindo no peito insígnia similar àquela usada por policiais civis, a pretexto de acompanhar ou fiscalizar o atendimento de uma paciente.

O funcionário do hospital que trabalha na área de controlador de fluxo, Ronaldo José de Souza, acreditando tratar-se mesmo de um policial civil acabou autorizando a entrada do denunciado.

Já dentro da área de atendimento do Pronto Socorro, o denunciado foi alertado pela funcionária do estabelecimento de saúde, Maria Aparecida de Lima Luciano, acerca da existência da Recomendação do Ministério no sentido de que não era permitido a permanência no local de pessoas não autorizadas. Neste momento NILSON se apresentou como vereador e afirmou que nesta condição poderia entrar e sair onde quisesse, bem como que queria que uma moça que estava em observação fosse atendida com “privilégios” (Isabela Roque dos Santos).

Em decorrência da atitude tumultuosa do denunciado, a Guarda Municipal foi acionada, mas, quando os agentes chegaram no local NILSON já havia se retirado.

É certo, portanto, que, num primeiro momento, o ora denunciado atribuiu-se falsa identidade, apresentando-se como policial civil e fez uso de símbolo identificador (falso) de uso exclusivo da Polícia Civil, para assim conseguir ingressar e

permanecer no Pronto Socorro, em área cuja sua entrada e permanência, naquela circunstância, não era permitida. E, em seguida, uma vez descoberta a sua real identidade/cargo, invocou sua condição de vereador para impor sua permanência no local.

Ante o exposto, denuncio **NILSON ARAÚJO DA SILVA**, vulgo “O Radialista”, como incursão nos crimes tipificados nos **artigos 33, parágrafo único, da Lei nº 13.869/19, e 296, §1º, inciso III, e 307, ambos do Código Penal, na forma do artigo 69, também do Código Penal**, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja observado o procedimento próprio, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e interrogando-se o denunciado, até final condenação.

Rol:

1. Patrícia Regina Marques de Marino, Secretária Municipal de Governo, fls. 61;
2. Lucimeire Cristina Coelho Rocha, Secretária Municipal de Saúde, fls. 75/76;
3. Rodrigo Maiello, Secretário Municipal de Controle Geral, fls. 77;
4. Ivan Luiz Carpim, Chefe. do Depto. de Atenção Hosp. e Urgência/Emergência, fls. 78;
5. Maria Aparecida de Lima Luciano, Enfermeira, fls. 79;
6. Ronaldo José de Souza, Vigia, 80;
7. Isabella Roque dos Santos, fls. 200;
8. Anderson dos Santos Bandeira, Guarda Municipal, 102.

Santa Bárbara d’Oeste, 18 de fevereiro de 2023.

LUCIANA BELO STELUTI

Promotora de Justiça

Maria Elvira Dourado da Rocha

Analista Jurídico do Ministério Público

Autos nº 1500105-84.2022.8.26.0533

TERMO DE AUDIÊNCIA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Aos 07 de fevereiro de 2023, às 14h00 horas, na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste, compareceu o investigado **NILSON ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº 41.425.265-SP, CPF nº 331.871.408-90, filho de Antônio Teodoro da Silva e Maria Lucia da Silva, nascido em 27/05/1986, residente na Rua Polônia, nº 2327, Jd. Cândido, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP; telefone nº (19)99144-7123; e-mail: nilsonlocutor01@hotmail.com.

Devidamente orientado a respeito do Acordo de Não Persecução Penal de que trata o artigo 28-A do Código de Processo Penal, bem como sobre a necessidade de confissão formal e circunstanciada, foi oferecida proposta, tendo por objeto o delito de abuso de autoridade, falsa identidade e uso indevido de símbolo da polícia civil, ocorridos no dia 10 de outubro de 2021, por volta das 18h00, no interior do Pronto Socorro Dr. Edison dos Santos Mano, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, conforme exposto nos autos.

Foram propostas as seguintes condições:

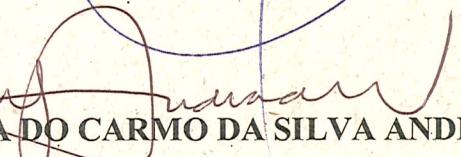
- I. O pagamento de prestação pecuniária no valor de 2 (dois) salários-mínimos em favor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com CNPJ 18.460.635/0001-37, Agência 0459-6, Conta Corrente nº 50.794-6, do Banco do Brasil, a ser pago no prazo de **30 (trinta) dias contados da data da homologação do acordo** e devendo o depósito ser realizado diretamente no caixa;
- II. Não se envolver em outra infração penal (crime ou contravenção) no período de execução do presente acordo e enquanto não declarada a extinção da punibilidade em razão dos fatos aqui tratados.
- III. Manter o endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) atualizados.

O investigado **RECUSOU** expressamente a proposta de acordo, e saiu ciente de que sua recusa implica em oferecimento de denúncia, impossibilitando nova proposta em juízo, em relação aos fatos acima descritos.

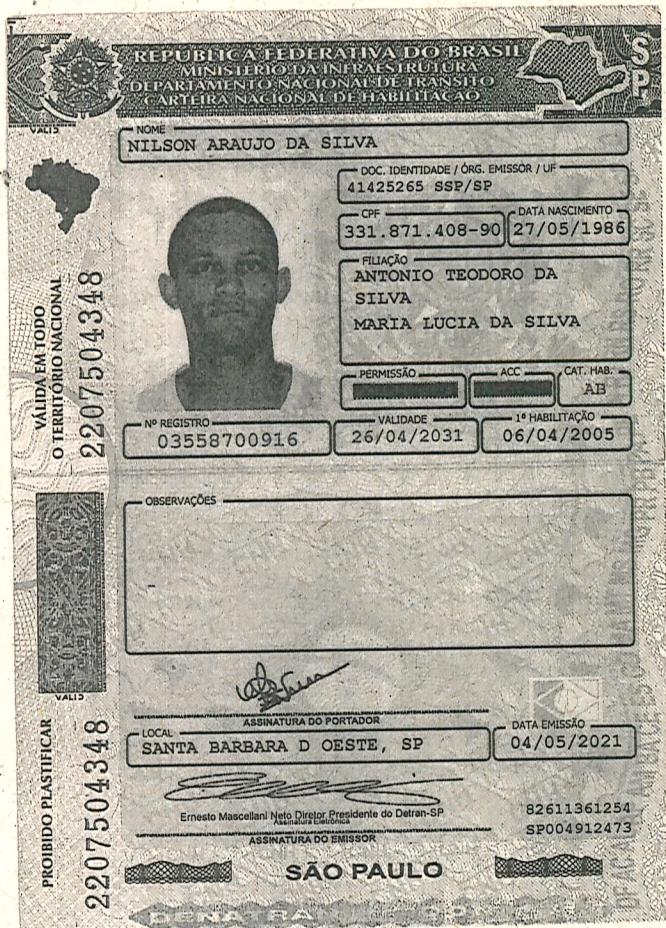
Nada mais havendo, dou por encerrado o presente termo, que segue assinado pelo órgão do Ministério Público, pelo investigado e sua defensora.

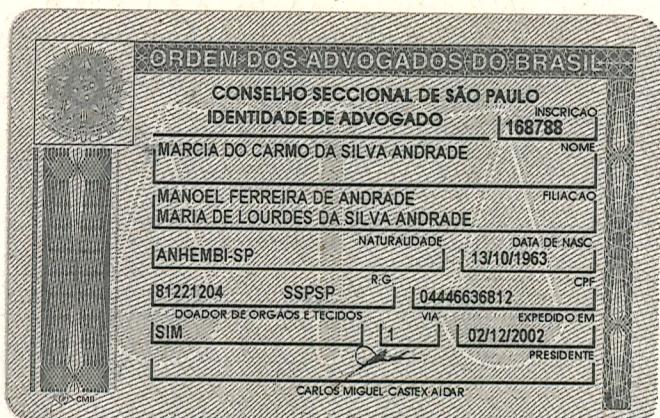
Santa Bárbara d'Oeste, 07 de fevereiro de 2023.


LUCIANA BELO STELUTI
Promotora de Justiça


MARCIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE
OAB/SP nº 168.788


NILSON ARAÚJO DA SILVA
RG: 41.425.265 /SP







**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Inquerito Policial

2007430-40.2022.070370

Unidade Policial	:	DEL.SEC.AMERICANA
Data de Instauração	:	2022-01-10 08:01:57.066
Integrantes do Inquérito	:	CARTORIO CRIMES POLÍTICOS
Foro	:	Foro de Santa Bárbara D'Oeste
Vara	:	
Competência	:	Criminal
Classe Processual	:	Inquérito Policial
Assunto Principal	:	Crimes de Abuso de Autoridade
Número do processo CNJ	:	
Data Ocorrência	:	10/10/2021

Capitulações

Art 33/* caput /Lei 13.869/2019 - Abuso de Autoridade

Art 307/* caput 2 /Decreto-Lei 2.848/40 -Código Penal

Combinado Com - Art 14/* II /Decreto-Lei 2.848/40 -Código Penal

Art 296/* 1 I /Decreto-Lei 2.848/40 -Código Penal

Pessoas cadastradas no Procedimento

Nome	Tipo	RG	Origem	Réu Preso
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Vítima		INQ	
NILSON ARAÚJO DA SILVA	Investigado	41425265	INQ	Não





R. A. o presente expediente recebido da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste (ofício MPSP nº 4635065/2021-PJSBO-peb), iniciando-se inquérito policial e tendo como objetivo apurar prática de ABUSO DE AUTORIDADE¹, FALSA IDENTIDADE² e USO INDEVIDO DE SÍMBOLO DA POLÍCIA CIVIL³ tendo como investigado o vereador NILSON ARAÚJO DA SILVA (Nilson "Radialista").

Consta que no dia 10 de outubro de 2021, por volta das 18h, o vereador Nilson "O Radialista", dirigiu-se ao Pronto Socorro "Edson dos Santos Mano", na cidade de Santa Bárbara d'oceste, e lá se identificou como sendo policial civil, inclusive ostentando insígnia, com o intuito de encontrar munícipes que estavam em atendimento, o que não era permitido, pois não havia permissão para acompanhantes. Ao ser abordado identificou-se como sendo Vereador e que iria permanecer no local o tempo que quisesse e julgasse necessário.

¹ Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresso amparo legal: **Pena** - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. **Parágrafo único.** Incorre na mesma pena quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

² Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem: **Pena** - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

³ Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: § 1º - Incorre nas mesmas penas: III - quem altera, falsifica ou faz uso indevido de marcas, logotipos, siglas ou quaisquer outros símbolos utilizados ou identificadores de órgãos ou entidades da Administração Pública. § 2º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.



“Ex positis”, para que os fatos possam ser devidamente apurados e esclarecidos, haja vista caracterizar, em tese, os crimes de **ABUSO DE AUTORIDADE, FALSA IDENTIDADE e USO INDEVIDO DE SÍMBOLO DA POLÍCIA CIVIL** cujos delitos estão previstos na Lei nº 13.869/19 (art. 33, parágrafo único), art. 307 e 296, § 1º, III., c.c o § 2º ambos do Código Penal, declaro instaurado o competente **INQUÉRITO POLICIAL**, determinando ao Senhor Escrivão de Polícia de meu cargo que, registrada e autuada esta, encete as seguintes providências:

Oficie-se ao DR. LEONARDO ROMANO SOARES, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara d’Oeste, comunicando a instauração deste feito.

Idem a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, solicitando a apresentação de **PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARINO** (Secretaria Municipal de Governo), **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA** (Secretaria Municipal de Saúde), **RODRIGO MAIELLO** (Secretário Municipal de Controle Geral), **IVAN LUIZ CARPIM** (Chefe do Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência), a enfermeira **MARIA APÁRECIDA DE LIMA LUCIANO – COREN SP 106595** e o vigilante **RONALDO JOSÉ DE SOUZA** para que esclareçam os fatos;

Expeça-se ofício a comandante da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara d’Oeste para que apresente o **SUB BANDEIRA**, responsável pela elaboração do **BO/GM nº 4571/21**;

Avenida Brasil nº 104 – Centro – Americana/SP – fone (19) 3406-5444



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9
Delegacia Seccional de Polícia de Americana
Assistência Policial

Providenciar a oitiva de ISABELLA ROQUE DOS SANTOS, mencionada no relatório firmado pela enfermeira Maria Aparecida de Lima Luciano;

Oficie-se a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste para que apresente o vereador NILSON ARAÚJO DA SILVA.

Após, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE.

Americana, 10 de janeiro de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

Avenida Brasil nº 104 – Centro – Americana/SP – fone (19) 3406-5444

29/11/2021 16:09

SEI/MPSP - 4635065 - Ofício

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA
BÁRBARA D'OESTE

OFÍCIO

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de novembro de 2021

Ofício MPSP nº 4635065/2021-PJSBO-peb

Referência: Protocolo MP nº 812/2021

SEI nº 29.0001.0238081.2021-02

Excelentíssimo Senhor Delegado,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência o expediente anexo e requisito a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL**.

Informo que a mídia que acompanha a documentação anexa foi disponibilizada por meio do link de acesso:

<https://mpspbr.sharepoint.com/:f/s/2P.J.deSantaBrbaradOeste/EsVAzDgcyftDk-ux5-J-dBABfZYE7ooBqx18-XY5TIZKg?e=CN7AsF>

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

LEONARDO ROMANO SOARES
Promotor de Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
ANTÔNIO DONIZETE BRAGA
Delegado de Polícia Titular de Santa Bárbara d'Oeste.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Romano Soares, Promotor de Justiça**, em 29/11/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **4635065** e o código CRC **4C2D35B3**.

29.0001.0238081.2021-02

4635065v3



Protocolo n. 812/2021

SEI n. 29.0001.0238081.2021-02

Trata-se de notícia de fato oriunda da Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste narrando que o vereador Nilson Araújo da Silva (Nilson "Radialista") teria ingressado nas dependências do Pronto Socorro Edison Mano, em Santa Bárbara D'Oeste, no dia 10 de outubro de 2021, por volta das 18 horas, identificando-se como policial civil ou se fazendo passar por tal, visto ter apresentado insígnia similar àquela utilizada por policiais civis, com o objetivo de encontrar munícipe que estava recebendo atendimento médico. Visto não serem permitidos acompanhantes no local e como ele não buscou atendimento para si, funcionários solicitaram sua saída, momento em que se identificou como vereador e, por isso, permaneceria no local o tempo que quisesse e julgasse necessário.

Os fatos estão minimamente lastreados em documentos idôneos, consistentes em relato do vigilante que controla o acesso ao pronto-socorro e em boletim de ocorrência lavrado pela Guarda Municipal. Também se juntou registro de imagens do que supostamente ocorreu. Verificou-se hoje no site e no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste que Nilson realmente é vereador por esta cidade. Assim, há substrato mínimo a dar sustentação às alegações feitas, autorizando investigação.

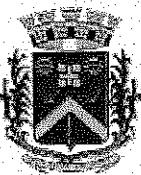
Em tese, pode ter havido o cometimento dos crimes de falsa identidade (Código Penal, art. 307), falsificação de sinal público (Código Penal, art. 296, §1º, III, c.c. o §2º) e/ou abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019, art. 33, parágrafo único).

Em virtude disso, com fundamento no art. 129, VIII, da Constituição Federal e no art. 104, V, da Lei Complementar Estadual n. 734/1993, determino a instauração de inquérito policial à autoridade policial local, solicitando que, dentre outras diligências investigativas de praxe e que entenda cabíveis, apure a conveniência de promover busca nos endereços residencial e profissional do investigado para amealhar o objeto material do crime (distintivo que teria sido apresentado ao servidor do pronto-socorro).

Junte-se pesquisa do Infoseg para coleta dos dados identificadores do investigado.

Expeça-se o ofício requisitório, que deverá ser acompanhado da íntegra da notícia de fato, acompanhada das mídias contidas em CD e desta decisão.

Assinado de forma
digital por
LEONARDO ROMANO SOARES:22
828
043582828
Dados: 2021.11.29
14:35:32 -03'00'



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de novembro de 2021.
Ofício nº 070/2021 – SMCG

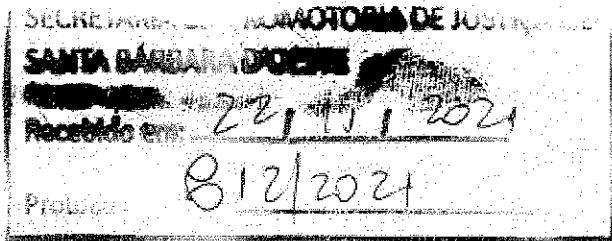
Excelentíssimo Senhor Promotor:

Tendo em vista a Recomendação, emitida em março p.p, por esse Ministério Público, no sentido de proibir a entrada e permanência em edifícios públicos, de vereadores para promover vistorias e outras, fora das hipóteses de investigação autorizada por comissão especial de inquérito, encaminhamos cópia do Relato, Boletim de Ocorrência e cópia de filmagem do ocorrido no Pronto Socorro Municipal Dr. Edson dos Santos Mano, em 10 de outubro de 2021, para os fins que Vossa Excelência achar necessário.

Externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Rodrigo Maiello
 Secretário Municipal de Controle Geral



Ao
 Excelentíssimo Senhor
LEONARDO ROMANO SOARES
 DD. Promotor de Justiça
 Ministério Públco do Estado de São Paulo



Município de Santa Barbara do Oeste

2021/1457 - 02 - 10

Nome: PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DR EDSON DANIEL S MANO

Telefone: 34649210

Endereço: R ALICE ARANHA DE OLIVEIRA, 45

VL MARIA
CEP: 13450-270 SANTA BARBARA DOESTE SP

Assunto: CIRCULAR INTERNA

14/10/2021 09:53





Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de outubro de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Atenção Hospitalar Urgência/Emergência
 Para: Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete

Relatório

Relato que recebi a ligação da enfermeira do vespertino na data de 10 de outubro de 2021 me informando que o vereador Nilson Araújo estava no setor soroterapia conversando com paciente em procedimento, além de seu acompanhante e entrevistando servidores. Orientei a mesma para conversar com ele explicar que existe uma determinação do promotor que os vereadores não podem adentrar nos pronto socorros para esta finalidade. A Enfermeira retornou a ligação dizendo que fez a orientação e ele respondeu a ela que é vereador e fica lá quanto quiser.

Em seguida comuniquei a Secretária de Governo, Sra. Patricia, que comunicou o Secretário de Segurança, Rômulo, o qual enviou a guarda para o serviço, porém neste, meio tempo o vereador foi embora.

Enfatizamos que esta medida judicial foi amplamente divulgada no início deste ano após o ocorrido com outros vereadores para que todos tivessem ciência, ressaltamos ainda a fala da equipe que o mesmo cometeu falsidade ideológica para acessar o serviço.

Foi lavrado o boletim de ocorrência pela guarda municipal oficializando os fatos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivan Luiz Carpim

Chefe do Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Secretaria Municipal de Saúde

Este documento é uma cópia digital, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - Tabelionato de Notas - 13150-021

CLAUDINE ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLICIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - 1438-100-196 em 10-01-2022

+55 (19) 3454-9400



TEMPO DE INovaçãO

INTRODUÇÃO

Relatório de ocorrência de fato ocorrido no dia 10 de outubro de 2021

Nesta data as 16:20 minutos eu Maria Aparecida de Lima Luciano Enfermeira COREN SP 106595, recebo plantão no Pronto Socorro Dr. Edson dos Santos Mano, com vários clientes/pacientes acomodados nas poltronas recebendo medicação, inclusive a Cliente Isabella Roque dos Santos 21 anos com queixa de dor abdominal, franco D, náuseas e vômitos, a mesma já havia passado por consulta em dias anteriores onde causou tumulto faltando com respeito para com a equipe de enfermagem fazendo filmagens infringindo as regras da unidade e publicando em redes sociais, nessa data a mesma retornou pelo mesmo sintoma, estava acompanhada pelo namorado o que foi uma cortesia pois não é permitido permanência de acompanhante para pacientes que não se enquadra no direito (tais como idosos, deficientes físicos e mentais e menores de idade). Mesmo assim a paciente em questão continuava gritando, muito descontrolada foi acalmada pela equipe inclusive por mim sem sucesso, hora apresentava-se calma hora agitada isso tudo causou estresse da equipe e tumultuou o plantão, em momento algum foi deixado de dar a ela a atenção necessária. As 18:30 h, foi solicitado uma tomografia de abdome superior com contraste agendado para ser realizado as 20:30 h, porém consegui que fosse realizado as 19:30 h, nesse intervalo a Isabella recebeu a visita do vereador Nilson Araújo que usava um distintivo do Legislativo, deixando a paciente agitada foi quando relatou que sofria de síndrome do pânico, eu o abordei e disse que não poderia estar presente na unidade sem autorização ele respondeu que entrou ela porta da frente com permissão do controlador de acesso sem nenhuma restrição. A técnica Renilda inclusive disse ao vereador que tivesse o mesmo olhar para com todos os munícipes pois não fazemos distinção e nem tratamos de forma diferenciada um paciente somente por ser parente/ amigo de político e sim todos recebem o mesmo cuidado voltado para a humanização inclusive a Isabella, nesse momento o mesmo se retirou. Logo após sua saída foi realizado um boletim de ocorrência pela guarda municipal. Informo também que enquanto esperava pelo laudo da tomografia a Isabella disse que não iria esperar pelo laudo da

tomografia e pediu para sacar o acesso ou ela mesma o faria, foi retirado o acesso a pedido da Dra Letícia e ela evadiu-se do setor mesmo com tentativa da equipe em convence-la a esperar, minutos após a mesma retornou e permaneceu na poltrona chorando totalmente descontrolada, foi solicitado agilidade do laudo da tomografia e assim que saiu a paciente foi transferida às 23:00 hs para unidade cirúrgica do hospital Santa Bárbara para continuidade do tratamento aos cuidados do dr. Edson Bezerra, urologista.

Maria Ap. de Lima Luciano
Enfermeira
Coren/SP 0106595

Maria Renilda Dias
da Silva Palauro
Coren/SP-1634814-TE

Santa Barbara do Oeste 20 de Outubro de 2021

Foto de trabalho Foton M100

Recebi o foto de trabalho do Vereador José Cícero s/n

Em Vigilante Ronald P.E. 100.214 Período os 1900hs

Horário de Referência 0100 as 0200hs

03 Contraste de porta

00 Chave de Companhante

05 Chave de visitante

Ocorrência: Nesta data Eu Vigilante Ronald Górga
P.E. 100.214, no horário o se NELSON Dray, se
identificando como polícia civil.

O mesmo dizendo que io conversei com a enfermeira
Márcia, advogada no p.s. Foton M100.

SR. Irmã li que na noite questionando o foto.

Pedi pra ela ir retirar o memo do p.s.,

Dizendo que se tratava do Vereador NELSON da

Rádio Brasil, que foi chamado pela paciente

Isabela Roque. SR. Irmã acionou a GCM dando

que o Repórter Bandeira esteve no local, foi feito

um boletim de ocorrência pela GCM, quando

a gcm chegou os 22:20 o mesmo já tinha

sido. SR. Irmã faleceu no p.s. e foi rebolado

o problema paciente Isabela Roque já foi transferida

ao HSB.

Inspeção

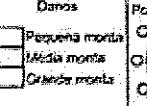
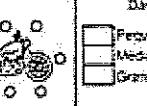
Passo o foto de trabalho ao digitalizado

C. Alívio

Guarda Civil Municipal Santa Bárbara d'Oeste Dado de 1893		Boletim de Ocorrência					
		Entrada por: Sousa Brásínia	BOLETO N°: 4591	nr Folia: 03			
216.20 20h10	216.20 20h10	Entrada dia 03/01/2021	Entrada dia 03/01/2021	Horas: 20h40			
07/01/2021 à Administração Pública Municipal 10:10:21							
PS DR EDSON MAMO VL Marin							
01. RONALDO José de Souza	SP	Sexto	10-09-67	CINZA	01930	20.286.802-3	
JOSÉ DE SOUZA							
Mogi Mirim	SP						
Vigilante							
53 872 José	Americana	SP				993529810	
Veículo do envolvido:	O Vigilante Ronaldo Leu o Veículo com o seu Relato e por estar de acordo com o Testemunha Aqui exposto ASSINA Abiando:						
<i>Ronaldo</i> Assinatura							
02. S. IVAN Luiz Crepin	SP	Sexto	24-02-64	Branca	01930	13635 9839	
Luiz Crepin							
350	SP						
Coord. Vassoura/Mar. Rinchualdo							
CENTRO	550	SP					
Veículo do envolvido:	O SR IVAN LEU o conteúdo do Veículo que é um Veículo dos Correios e por estar de acordo ASSINA Abiando						
<i>Ivan</i> Assinatura							
03. S. MARIA AP. DELIMA Luciano	SP	Sexto	20-04-66	Branca	01930	18.763.063-X	
José de Souza Lima Filho	PR						
Senh. Vitor Prado PR							
ENTRENAIM							
Maria das Gerais Moreira Lima							
W REGINA	550	SP					
Veículo do envolvido:	A Sra Maria Leu Toda o seu Relato exposto no Veículo e por estar de acordo ASSINA Abiando:						
<i>Maria Ap. de Souza Luciano</i> Assinatura							

Relatório do Guarda Civil Municipal

Nesta data em Diálogo com o Vigilante RONALDO o mesmo ALÉGA que: o Vereador NILSON chegou na Recepção do PS EDU MARA portando um medallão semelhante aos usados pela Polícia Civil; e perguntou para enfermeira MARIA; por Aparecer ser um policial civil sua esposa foi FRAU QUEADA; haja visto que é costumeiro os Responsáveis pela ENFERMARIA LIGAR PARA A GUARDA E POLÍCIA MILITAR E DESSE MODO ELE ACHOU QUE A ENFERMEIRA HAVIA SOLICITADO O POLICIAL; E EM DADO MOMENTO O GESTOR IVAN LIGOU NA RECEPÇÃO DO PS. INDAGANDO O RESPECTIVO DO VEREADOR NO INTERIOR DA UNIDADE DE SAÚDE; RONALDO ALÉGA NÃO CONHECER O VEREADOR por isto/este motivo NÃO impediu A ENTRADA DELE; posterior a este fato deslocou-se até a VEREADOR E pediu que o mesmo se relacionasse DA UNIDADE DE SAÚDE POIS NÃO É PERMITIDA A ENTRADA DE VEREADORES NO LOCAL SALVO PARA SEDEM AVENINDAS EM CONSULTA MÉDICA OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO GESTOR DE SAÚDE SR IVAN. Por sua vez o Sr IVAN ALÉGA que foi informado da ENFERMEIRA Maria de que um VEREADOR ADENTRARÁ NO INTERIOR DA UNIDADE DE SAÚDE ADENTRANDO A UMA ÁREA Reservada PARA MANIPULAÇÃO E CONSULTA DE PACIENTE; informa ainda que

		Características do local													
Larico	Via Pública	<input type="checkbox"/> Favela	<input type="checkbox"/> Estabelecimento comercial	<input type="checkbox"/> Interno	<input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Preservado	<input type="checkbox"/> Não Preservado	<input type="checkbox"/> Choque	<input type="checkbox"/> Capotamento	<input type="checkbox"/> Operando	<input type="checkbox"/> Sim				
Casa	Apartamento	<input type="checkbox"/> Habitação coletiva	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Interno	<input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Preservado	<input type="checkbox"/> Não Preservado	<input type="checkbox"/> Colisão	<input type="checkbox"/> Engavetamento	<input type="checkbox"/> Deficiente	<input type="checkbox"/> Não				
						<input type="checkbox"/> Abalroamento	<input type="checkbox"/> Atrop. Peixeira	<input type="checkbox"/> Desligada	<input type="checkbox"/> Inexistente	<input type="checkbox"/> Quais?					
						<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Atrop. Animal								
						<input type="checkbox"/> Outros									
		Luminosidade			Tempo		Tipo de Pista		Condições da pista						
Luz Solar	Enfraquecer ou Amanhecer	<input type="checkbox"/> Noite com Luz Artificial	<input type="checkbox"/> Noite sem Luz Artificial	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Neblina	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Esburacada	<input type="checkbox"/> Costurada			
				<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Cascorro	<input type="checkbox"/> Molhado	<input type="checkbox"/> Encharcada	<input type="checkbox"/> Encravada	<input type="checkbox"/> Encharcada	<input type="checkbox"/> Encravada				
							<input type="checkbox"/> Chuva								
Veículos envolvidos															
Veh. 1	Placas	Veh. 2	Placas												
Proprietário		Proprietário													
Endereço		Endereço													
Município		UF		Município								UF			
Classe		Chassi													
Especie/ tipo		Data. Pat.		Espece/ tipo		Data. Pat.									
Número/Modelo		Ano Fab.		Número/Modelo		Ano Fab.									
Categória		Cor Predominante		Categoria		Cor Frequentante									
Pontos de Impacto:				Pontos de Impacto:											
		<input type="checkbox"/> Danos				<input type="checkbox"/> Danos									
		<input type="checkbox"/> Pequena monta				<input type="checkbox"/> Pequena monta									
		<input type="checkbox"/> Média monta				<input type="checkbox"/> Média monta									
		<input type="checkbox"/> Grande monta				<input type="checkbox"/> Grande monta									

Relatório do Guarda Civil Municipal

O Vereador foi Advertido pela Prefeitura enternecida (Maria) de que não poderia estar ali e o Vereador Respondeu que ele é Vereador e permaneceria ali pelo tempo que fosse necessário (sic) "que ele (quis) quisesse". O SR IVAN já entendeu de que toda a equipe de enfermagem são extremamente educadas e cordiais para com o Vereador em questão. Já a Sra Maria (enternecida) alega que: Recebeu o plantão para trabalhar e foi informada de que a paciente a qual o Vereador Nilson Araújo foi levado já estava morta, momento em que uma policial aguardava uma tomografia que estava agendada para as 20h30 e pelo fato da paciente estar exaltada conseguiram adiar o exame de tomografia para as 19h30 e aguardava o laudo; momento em que foi questionada por outros funcionários sobre o motivo do Vereador estar no interior da Unidade de Saúde principalmente JA Araújo respondeu diante do questionamento a enfermeira Maria questionou o Vereador Nilson Araújo sobre o motivo dele estar ali e Advertiu ele de que ele NÃO PODEIA ficar no interior da Unidade de Saúde e pediu gentilmente para que ele se retirasse. Reuniu-se para o

Praticante	Motivada	Praticadora	Motivada	Praticadora	Motivada
Natura	Kim triste	Kim triste	Kim triste	Kim triste	Kim triste

Características do local		Tipo de acidente		Socorro	
Danoso Viu Pública Casa Apartamento	Família Estabelecimento comercial Habitação coletiva Outros	Interior Exterior Preservado Não Preservado	Choque Colisão Atropelamento Impacto Outros	Capotação Engavetamento Atrop. Perestrelo Alça Arrotada	Operário Desportista Desligado Inconsciente
Iluminação		Tempo		Condutor do veículo	
Luz Solar Enchimento ou Amanhecer	Norte com Luz Artificial Norte sem Luz Artificial	Molhado Bom Nebuloso Cúmulo	Afiação Paralelepípedo Concreto	Terra Cascalho	Via Avenida Interseção Curva
Veículos envolvidos					
Veh. 1	Placas	Veh. 2	Placas		
Automóvel		Automóvel			
Motocicleta		Proprietário			
Exercício		Endereço			
Município	UF	Município	UF		
Outras		Outras			
Exercício tipo	Veículo Passeio	Exercício tipo	Veículo Passeio		
Veículo modelo	Ano Fab.	Veículo modelo	Ano Fab.		
Corpo	Cor Predominante	Categoria	Cor Predominante		
Pontas de Impacto	Danosa	Pontas de Impacto	Danosa		
	Pequena morsa Média morsa Grande morsa		Pequena morsa Média morsa Grande morsa		

Relatório do Guarda Civil Municipal

Vereador que: Não há prioridade para atendimento pelo fato de paciente serem amigos/colegas de qualquer Vereador e de que há um protocolo a ser seguido e todos os Municipais usuários do Sistema público são bem assistidos não havendo distinção. Então nesse momento o Vereador Vilson Almeida de Oliveira informa que em nenhum momento o Vereador é desrespeitado ou agredido verbalmente.
NADA MAIS SOU RELATADO PELOS POCES.

SILVA	12875	305 Bruxela	6851		
30	137345	37349	04		56

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2022

10

 Guarda Civil Municipal Santa Bárbara d'Oeste Desde 1893	Boletim de Ocorrência																												
Identificado por:		BOGOM n°:		Nº Folia:																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">Nome Completo</td> <td style="width: 15%;">Nº da Cédula</td> <td style="width: 15%;">UF</td> <td style="width: 15%;">Sexo</td> <td style="width: 15%;">Data de Nascimento</td> <td style="width: 15%;">Endereço</td> <td style="width: 15%;">Cidade</td> <td style="width: 15%;">UF</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Cidade</td> <td colspan="4">Logradouro (Av., Rua, Número)</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Localidade (Av., Rua, Número)</td> </tr> </table>						Nome Completo	Nº da Cédula	UF	Sexo	Data de Nascimento	Endereço	Cidade	UF	Cidade				Logradouro (Av., Rua, Número)				Localidade (Av., Rua, Número)							
Nome Completo	Nº da Cédula	UF	Sexo	Data de Nascimento	Endereço	Cidade	UF																						
Cidade				Logradouro (Av., Rua, Número)																									
Localidade (Av., Rua, Número)																													
Conduta: Vidente/ Autor/A testemunha Testemunha/ Informante/ Encarregado/ Conselheiro/ P.º P.º																													
Nº	Condutor	Nome completo				LNF																							
P.º P.																													
Município		UF	Sexo	Idade	Cidade (P.º P.)	Cidade (P.º P.)																							
Profissão		Logradouro (Av., Rua, Número)				UF																							
Vitima	I.º Cível	Nº Hospital				Categoria																							
Versão do envolvido						Comentário																							
Assinatura						Assinatura																							
Condutor: Vidente/ Autor/A testemunha Testemunha/ Informante/ Encarregado/ Conselheiro/ P.º P.º						Assinatura																							
Nº	Condutor	Nome completo				LNF																							
P.º P.																													
Município		UF	Sexo	Idade	Cidade (P.º P.)	Cidade (P.º P.)																							
Profissão		Logradouro (Av., Rua, Número)				UF																							
Bairro		Município				Cidade	UF																						
Vitima	I.º Cível	Nº Hospital				Categoria	Comentário																						
Versão do envolvido						Assinatura																							
Assinatura						Assinatura																							
Condutor: Vidente/ Autor/A testemunha Testemunha/ Informante/ Encarregado/ Conselheiro/ P.º P.º						Assinatura																							
Nº	Condutor	Nome completo				LNF																							
P.º P.																													
Município		UF	Sexo	Idade	Cidade (P.º P.)	Cidade (P.º P.)																							
Profissão		Logradouro (Av., Rua, Número)				UF																							
Bairro		Município				Cidade	UF																						
Vitima	I.º Cível	Nº Hospital				Categoria	Comentário																						
Versão do envolvido						Assinatura																							
Assinatura						Assinatura																							

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:



**Guarda Civil Municipal
Santa Bárbara d'Oeste**
Desde 1893

Boletim de Ocorrência

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO 04236548000196 em 10-01-2022



Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2022



Município de Santa Bárbara d'Oeste

13
11

Processo nº. 2021/1457-02-10 – Secretaria de Saúde

De: Secretaria Municipal de Governo

Para: Secretaria Municipal de Controle Geral

Sr. Secretário Rodrigo Maiello,

Conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do presente processo, o Vereador Nilson Araújo dirigiu-se ao Pronto Socorro Edison Mano e adentrou a fim de acompanhar/fiscalizar o atendimento de uma paciente que ali se encontrava, sem autorização da administração.

Nota-se através dos documentos acostados nestes autos, que o Controlador de Fluxo franqueou a entrada do Vereador por acreditar que tratava-se de um policial, tendo em vista que o Vereador Nilson portava um distintivo do Poder Legislativo no peito, semelhante ao da Polícia Civil (fls. 05 – relatório de próprio punho e fls. 06/07 Boletim de Ocorrência).

Verifica-se que ao perceberem a entrada do Vereador sem a devida autorização da administração, providências foram adotadas para que o mesmo não permanecesse no local, tenho inclusive sido acionada a Guarda Municipal.

Há que se lembrar que num passado recente já tivemos situação semelhante, que resultou na expedição de uma recomendação por parte do Ministério Público à esta Administração, bem como para a Câmara dos Vereadores, reprovando tal atitude.

Assim, informo que o Vereador em questão não obteve autorização desta Secretaria de Governo, nem mesmo da Secretaria de Saúde para que adentrasse no Pronto Socorro; mesmo porque, se quer requereu tal autorização, contrariando e ignorando por completo a recomendação do MP.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

É parte integrante deste relatório 03 vídeos das câmeras de segurança do Pronto Socorro Édison Mano, que registraram o ocorrido.

Sendo assim, encaminho os presentes autos para ciência e adoção das medidas que entender cabível.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de Novembro de 2021.

Patrícia Régina Marques De Martino
Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo

Este documento é original da Secretaria Municipal de Governo de Santa Bárbara d'Oeste, assinado digitalmente por:

CLAUDINEI MONTA D'ESTE / SP LEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO:04236548000196 em 10-01-2020
+55 (19) 3455-8114

 Santa
Bárbara
TEMPO DE INOVAÇÃO



Município de Santa Bárbara d'Oeste



Secretaria Municipal de Governo

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2022 às 09:46 , sob o número WSBT2200004908
CLAUDINEY A BINIO XAVIER, DELEGADO DE POLICIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO 04236548000196 em 10-01-2022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500105-84.2022.8.26.0533 e código BFF77D3.





Município de Santa Bárbara d'Oeste

2021/577 - 02 - 16

Name: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA TRANSITO E DEFES
Telefone: (19)34579444
Endereço: R CURITIBA, 259
JO PEROLA
CEP: 13454-056 SANTA BARBARA DOESTE SP
Assunto: CIRCULAR INTERNA

26/08/2021 10:50





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Para: Secretaria de saúde.

Assunto: B.O.G.C. Nº 4571-21.

Circular Interna nº 2021/577-02-16

Encaminho B.O.G.C. 4571/2021 cujo teor é autoexplicativo, para análise e demais ações em que se julgarem pertinentes.


Samuel Silas de Oliveira

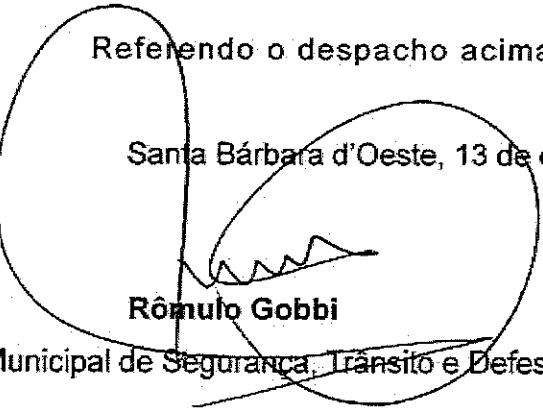
Comandante da Guarda Civil Municipal

De: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Para: Secretaria de Saúde – Sra. Lucimeire.

Referendo o despacho acima.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de outubro de 2021.


Rômulo Gobbi

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Samuel Silas de Oliveira Comandante da Guarda Civil de SBO
Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e Defesa Civil
 Rua Curitiba, 259 – Jardim Pérola
 Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13454-056
 +55 (19) 3457-9444
sesetran@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br

Santa
Barbara
 TEMPO DE INovação

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2022

A GCM é a evolução da Guarda Civil, que foi criada pela lei Municipal nº 7 de 23 de maio de 1893. Há mais de um século auxiliando na manutenção da ordem pública.



Guarda Civil Municipal
Santa Bárbara d'Oeste
Desde 1893

Boletim de Ocorrência

Elaborado por: Sub-Bossinha BOGCM nº 4571 N° Folha 03
Data da Comunicação: 10-10-21

Hora Comunicação	Hora do Fato	Mora no Local	Data do Fato	Mora Horas Chegada	Hospital/Hora Saída	Hora Apresentação	Hora Finalizada
21h 20	20h 10		10-10-21				22h 40
Código: 07AP010 A Administração Pública Municipal Localização (Av. Rua, Número): PS DR EDSON MANSO							
Nome: VL Maria							

Nº	Condicão	Nome completo	Condicão: Vítima=V, Autor=A, Indicador=I, Testemunha=T, Instrutor=IN, Boletante=S, Condutor=C, Pm/Pd				P.C.	
01	1	RONALDO JOSÉ DE SOUZA					20.286.802-3	SP
Pai: José de Souza								
Naturalidade: São Paulo SP Sexo: Masculino Data de Nascimento: 10-09-67 Cor/Pele: NEGRA Estado Civil: 018930								
Profissão: Vigilante Logradouro (Av. Rua, Número): Rua das Orquídeas nº 1651								
Salário: R\$ 800,00 José Americano SP CEP: Telefone: 993529810								
Vítima: CNH: Nº Registro: Categoria: Exame Médico: Cintren:								

Versão do envolvido: O VIGILANTE RONALDO LEU o Verso com o seu Relato e por escravo de Acordo com o Texto Aqui exposto ASSINA Abaixo:

Assinatura

Nº	Condicão	Nome completo	Condicão: Vítima=V, Autor=A, Indicador=I, Testemunha=T, Instrutor=IN, Boletante=S, Condutor=C, Pm/Pd				P.C.	
02	5	IVAN LUIZ CARPIN					13655 9839	SP
Pai: Luiz CARPIN								
Naturalidade: São Paulo SP Sexo: Masculino Data de Nascimento: 24-02-64 Cor/Pele: BRANCA Estado Civil: Solteiro								
Profissão: Cozinha, Vassouraria/EMP: R. Riachuelo Nº 1170								
Salário: R\$ 500,00 Municipio: SP CEP: Telefone:								
Vítima: CNH: Nº Registro: Categoria: Exame Médico: Cintren:								
Versão do envolvido: O SR IVAN LEU o conteúdo do Verso que é seu Verso dos Crimes e por escravo de Acordo ASSINA Abaixo								
Assinatura								

Nº	Condicão	Nome completo	Condicão: Vítima=V, Autor=A, Indicador=I, Testemunha=T, Instrutor=IN, Boletante=S, Condutor=C, Pm/Pd				P.C.	
03	5	MARIA AP. DELIMA LUCIANO					18.763.063 *	SP
Pai: Jose de Deus Lima Filho								
Naturalidade: Bela Vista Paraisópolis PR Sexo: Feminino Data de Nascimento: 20-04-66 Cor/Pele: BRANCA Estado Civil: Casada								
Profissão: ENFERMEIRA Logradouro (Av. Rua, Número): R. OSVALDO LACAVA nº 91								
Salário: R\$ 250,00 Municipio: SP CEP: Telefone: 3457-5998								
Vítima: CNH: Nº Registro: Categoria: Exame Médico: Cintren:								
Versão do envolvido: A Sra Maria Leu Toda o seu Relato exposto no Verso e por escravo de Acordo ASSINA Abaixo:								

Assinatura: Este documento, é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2022

Características do local				Tipo de acidente				Semáforo		Outras Formas de Sinalização	
<input type="checkbox"/> Banco	<input type="checkbox"/> Favela	<input type="checkbox"/> Interno	<input type="checkbox"/> Choque	<input type="checkbox"/> Capotamento	<input type="checkbox"/> Operando	<input type="checkbox"/> VSIVEL?					
<input type="checkbox"/> Via Pública	<input type="checkbox"/> Estabelecimento comercial	<input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Colisão	<input type="checkbox"/> Engavetamento	<input type="checkbox"/> Desligado	<input type="checkbox"/> Sim					
<input type="checkbox"/> Casa	<input type="checkbox"/> Habitação coletiva	<input type="checkbox"/> Preservado	<input type="checkbox"/> Abalroamento	<input type="checkbox"/> Atrop. Pedestre	<input type="checkbox"/> Inexistente	<input type="checkbox"/> Não					
<input type="checkbox"/> Apartamento	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Não Preservado	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Atrop. Animal							
Iluminação				Tempo				Semaforo		Quais?	
<input type="checkbox"/> Luz Solar	<input type="checkbox"/> Noite com Luz Artificial	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Choque	<input type="checkbox"/> Capotamento	<input type="checkbox"/> Operando	<input type="checkbox"/> VSIVEL?					
<input type="checkbox"/> Entardecer ou Amanhecer	<input type="checkbox"/> Noite sem Luz Artificial	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Colisão	<input type="checkbox"/> Engavetamento	<input type="checkbox"/> Desligado	<input type="checkbox"/> Sim					
		<input type="checkbox"/> Nebulosa	<input type="checkbox"/> Abalroamento	<input type="checkbox"/> Atrop. Pedestre	<input type="checkbox"/> Inexistente	<input type="checkbox"/> Não					
		<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Atrop. Animal							
Condições da pista				Tipo de Pista				Semaforo		Outras Formas de Sinalização	
<input type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Estacionada	<input type="checkbox"/> Obstruída	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Operando	<input type="checkbox"/> VSIVEL?					
<input type="checkbox"/> Lameira	<input type="checkbox"/> Enchizada	<input type="checkbox"/> Em obras	<input type="checkbox"/> Muddy	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Desligado	<input type="checkbox"/> Sim					
<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Interrompida	<input type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Inexistente	<input type="checkbox"/> Não					
Veículos envolvidos											
Véhiclo 1	Placas	Véhiclo 2	Placas								
Renavan		Renavan									
Proprietário		Proprietário									
Endereço		Endereço									
Município		UF	Município	UF							
Chassi		Chassi									
Especie/Tipo	Ord. Pct.	Especie/Tipo	Ord. Pct.								
Marca/Modelo	Ano Fab.	Marca/Modelo	Ano Fab.								
Categoria	Car. Predominante	Categórica	Car. Predominante								
Pontos de Impacto:		Danos	Pontos de Impacto:		Danos						
	<input type="checkbox"/> Pequena monta	<input type="checkbox"/> Pequena monta		<input type="checkbox"/> Pequena monta	<input type="checkbox"/> Pequena monta						
	<input type="checkbox"/> Média monta	<input type="checkbox"/> Média monta		<input type="checkbox"/> Média monta	<input type="checkbox"/> Média monta						
	<input type="checkbox"/> Grande monta	<input type="checkbox"/> Grande monta		<input type="checkbox"/> Grande monta	<input type="checkbox"/> Grande monta						

Relatório do Guarda Civil Municipal

MERLINA JOSÉ em diálogo com o Vigilante RONALDO o mesmo ALEGOU que: o VEREADOR NILSON CHEGOU NA RECEPÇÃO DO PS EDU MARCOS PORTANDO UM MEDALHÃO SEMELHANTE AOS USADOS PELA POLÍCIA CIVIL; e perguntar pelo ENFERMEIRO MARIA, POR APARECER TER SER UM POLICIAL CIVIL SUA ENTRADA FOI FEITA QUEDA; haja visto que é costumeiro os RESPONSÁVEIS PELA ENFERMAGEM LIGAR PARA A GUARDA E POLICIA MILITAR E DESSE MODO ELE ACHOU QUE A ENFERMEIRA HAVIA SOLICITADO O POLICIA; E EM DIAZO MOMENTO O GESTOR IVAN LIGOU NA RECEPÇÃO DO PS INDIANDO A RESPEITO DO VEREADOR NO INTERIOR DA UNIDADE DE SAÚDE; RONALDO ALEGOU NÃO CONHECER O VEREADOR POR ISSO/ESTE MOTIVO NÃO IMPEDIU A ENTRADA DELE; POSTERIOR A ESTE FATO DESTACOU-SE ATÉ O VEREADOR E PEDIU QUE O MESMO SE RETIRASSE DA UNIDADE DE SAÚDE POIS NÃO É PERMITIDA A ENTRADA DE VEREADORES NO LOCAL SALVO PARA SEREM ATENDIDOS EM CONSULTA MÉDICA OU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO GESTOR DE SAÚDE SR IVAN. Por sua vez o SR IVAN ALEGA que foi informado DA ENFERMEIRA MARIA DE QUE UM VEREADOR ADENTRARA NO INTERIOR DA UNIDADE DE SAÚDE ADENTRANDO A UMA ÁREA RESTRICTA PARA MANIPULAÇÃO E CONDUZIU SE AO PACIENTE ENFERMEIRA ANITA QUE

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER - DELEGADO DE POLÍCIA certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO: 04236548000196 em 10-01-2022



**Guarda Civil Municipal
Santa Bárbara d'Oeste
Desde 1893**

Boletim de Ocorrência

Elaborado por:	BOGCM nº	Nº Ficha						
04								
Horas Comunicação	Horas do Fato	Horas no Local	Data do Fato	Horas Horas Chegada	Hospital	Horas Saída	Horas Apresentação	Horas Telefone
Código	Natureza							
Logradouro (Av, Rua, Número)		Bairro						
Condão: Vítima=V, Autor=A, Indicador, Testemunha=T, Infração=IN, Solicitante=S, Condutor=C, Pts,Ped								

Nº	Condutor	Nome completo		RG	UF		
Pef				Mais			
Naturalidade		UF	Sexo	Mae	Data de Nascimento	Código (Pef)	Estado Civil
Profissão		Logradouro (Av, Rua, Número)					
Bairro		Município		UF	Cep.	Telefone	
Vítima	L	Nº CNH	Nº Registro		Categoria	Exame Médico	Chamam
Versão do envolvido							

Assinatura

Condão: Vítima=V, Autor=A, Indicador, Testemunha=T, Infração=IN, Solicitante=S, Condutor=C, Pts,Ped

Nº	Condutor	Nome completo		RG	UF		
Pef				Mais			
Naturalidade		UF	Sexo	Mae	Data de Nascimento	Código (Pef)	Estado Civil
Profissão		Logradouro (Av, Rua, Número)					
Bairro		Município		UF	Cep.	Telefone	
Vítima	L	Nº CNH	Nº Registro		Categoria	Exame Médico	Chamam
Versão do envolvido							

Assinatura

Condão: Vítima=V, Autor=A, Indicador, Testemunha=T, Infração=IN, Solicitante=S, Condutor=C, Pts,Ped

Nº	Condutor	Nome completo		RG	UF		
Pef				Mais			
Naturalidade		UF	Sexo	Mae	Data de Nascimento	Código (Pef)	Estado Civil
Profissão		Logradouro (Av, Rua, Número)					
Bairro		Município		UF	Cep.	Telefone	
Vítima	L	Nº CNH	Nº Registro		Categoria	Exame Médico	Chamam
Versão do envolvido							

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2022

Características do local			Tipo de acidente			Semáforo			Outras formas de Sinalização Visíveis ?		
<input type="checkbox"/> Banco	<input type="checkbox"/> Fazenda	<input type="checkbox"/> Interno	<input type="checkbox"/> Choque	<input type="checkbox"/> Capotamento	<input type="checkbox"/> Operando	<input type="checkbox"/> Sim					
<input type="checkbox"/> Via Pública	<input type="checkbox"/> Estabelecimento comercial	<input type="checkbox"/> Externo	<input type="checkbox"/> Colisão	<input type="checkbox"/> Engavetamento	<input type="checkbox"/> Defeituoso	<input type="checkbox"/> Não					
<input type="checkbox"/> Casa	<input type="checkbox"/> Habitação coletiva	<input type="checkbox"/> Preservado	<input type="checkbox"/> Atrop. Pedestre	<input type="checkbox"/> Desligado	<input type="checkbox"/> Quais ?						
<input type="checkbox"/> Apartamento	<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Não Preservado	<input type="checkbox"/> Atrop. Animal	<input type="checkbox"/> Inexistente							
Iluminação			Tempo			Cond. da pista					
<input type="checkbox"/> Luz Solar	<input type="checkbox"/> Noite com Luz Artificial	<input type="checkbox"/> Nublado	<input type="checkbox"/> Asfalto	<input type="checkbox"/> Terra	<input type="checkbox"/> Seca	<input type="checkbox"/> Estburacada	<input type="checkbox"/> Obstruída				
Entardecer ou Amanhecer			<input type="checkbox"/> Noite sem Luz Artificial	<input type="checkbox"/> Bon	<input type="checkbox"/> Paralelepípedo	<input type="checkbox"/> Molhada	<input type="checkbox"/> Encharcada	<input type="checkbox"/> Em obras			
			<input type="checkbox"/> Nebulosa	<input type="checkbox"/> Chuva	<input type="checkbox"/> Concreto	<input type="checkbox"/> Inundada	<input type="checkbox"/> Oleosa	<input type="checkbox"/> Intercalada			
Veículos envolvidos											
Véic. 1	Placas	Véic. 2	Placas								
Hanavan		Renavan									
Proprietário		Proprietário									
Endereço		Endereço									
Município	UF	Município	UF								
Chassi		Chassi									
Espécie/Tipo	Cdte. Pás	Espécie/Tipo	Cdte. Pás								
Marca/Modelo	Ano Fab.	Marca/Modelo	Ano Fab.								
Categoria	Cor Predominante	Categoria	Cor Predominante								
Pontos de Impacto:	Danos	Pontos de Impacto:	Danos								
	<input type="checkbox"/> Pequena morsa <input type="checkbox"/> Média morsa <input type="checkbox"/> Grande morsa		<input type="checkbox"/> Pequena morsa <input type="checkbox"/> Média morsa <input type="checkbox"/> Grande morsa								

Relatório do Guarda Civil Municipal

o VEREADOR foi ADVERTIDO pela REFERIDA ENTREMEIR (MARIA) de que não poderia estar ali e o VEREADOR Respondeu que ele é Vereador e permaneceria ali pelo tempo que fosse NECESSARIO (sic) "que ele (quis) quisesse". O SR IVAN DA ENGENHEIRA DE que toda a equipe de ENTREMEIR são EXPERIMENTADAS E EDUCADAS e ordinárias para com o Vereador em questão. Já A Senhora Maria (ENTREMEIR) ALEGA que: Recebeu o plantão para trabalhar e foi informada de que A paciente A qual o Vereador Nilson Araújo foi encaminhar já ESTAVA MORTA, acomodada em uma poltrona AGUARDANDO UMA TOMOGRAFIA que estava AGENDADA PARA AS 20h30 E PELO FATO DA paciente ESTAR EXALTAIS conseguiram ADIAR O EXAME DE TOMOGRAFIA PARA AS 19h30 E AGUARDAVA O LAUDO; momento em que foi questionada por outros FUNCIONARIOS sobre o motivo do Vereador estiver no interior da UNIDADE DE SAÚDE principalmente na AREA RESTRIITA. DIANTE DO questionamento A ENTREMEIR MARIA questionou o Vereador Nilson Araújo sobre o motivo DELE ESTAR ALI E ADVERTIU ELE DE QUE ELE NÃO Poderia ficar no interior da UNIDADE DE SAÚDE E pediu gentilmente para que ele se retirasse. Reinseriu para o

A GCM é a evolução da Guarda Civil, que foi criada pela Lei Municipal nº 7 de 23 de maio de 1893. Mais de um século auxiliando na manutenção da ordem pública.



**Guarda Civil Municipal
Santa Bárbara d'Oeste**

Desde 1893

Boletim de Ocorrência

Elaborado por: BOGCM nº N° Folha

005
Data da ocorrência
Data da apresentação

Hora Comunicação	Hora do Fato	Hora no Local	Data do Fato	Hosp. Hora Chegada	Hospital Hora Saida	Hora Apresentação	Hora Término
Código	Natureza						Date da Comunicação
Logradouro (Av, Rua, Número)				Bairro			
Condutor: Vítima=V, Autor=A, Indicador, Testemunha=T, infrator=I, Solidarizo=S, Condutor=C, Pas.Pad							
Nº	Condutor	Nome completo		RG		UF	
Pai				Mae:			
Naturalidade		UF	Sexo	Mesq.	Data de Nascimento	Gênero (Pais)	Estado Civil
Profissão		Logradouro (Av, Rua, Número)					
Bairro		Município		UF	Cap.	Telefone	
Vítima	L G F	Nº CNH	Nº Registro		Categoria	Exame Médico	Ciretran
Versão do envolvido							
Assinatura							
Condutor: Vítima=V, Autor=A, Indicador, Testemunha=T, infrator=I, Solidarizo=S, Condutor=C, Pas.Pad							
Nº	Condutor	Nome completo		RG		UF	
Pai				Mae:			
Naturalidade		UF	Sexo	Mesq.	Data de Nascimento	Gênero (Pais)	Estado Civil
Profissão		Logradouro (Av, Rua, Número)					
Bairro		Município		UF	Cap.	Telefone	
Vítima	L G F	Nº CNH	Nº Registro		Categoria	Exame Médico	Ciretran
Versão do envolvido							
Assinatura							
Condutor: Vítima=V, Autor=A, Indicador, Testemunha=T, infrator=I, Solidarizo=S, Condutor=C, Pas.Pad							
Nº	Condutor	Nome completo		RG		UF	
Pai				Mae:			
Naturalidade		UF	Sexo	Mesq.	Data de Nascimento	Gênero (Pais)	Estado Civil
Profissão		Logradouro (Av, Rua, Número)					
Bairro		Município		UF	Cap.	Telefone	
Vítima	L G F	Nº CNH	Nº Registro		Categoria	Exame Médico	Ciretran
Versão do envolvido							

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2022

Características do local:				Tipo de acidente:				Semáforo:	Outras formas de Sinalização Visíveis?
Banco	Favela	Interno	Capotamento	Operando	Sim				
Via Pública	Estabelecimento comercial	Externo	Engavetamento	Definitivo	Não				
Casa	Habitação coletiva	Preservado	Atrop. Pedestre	Desligado					
Apartamento	Outros	Não Preservado	Atrop. Animal	Inexistente					
Iluminação:				Tempo:					
Luz Solar	Noite com Luz Artificial	Nublado	Terra	Seca	Estuizada				
Entardecer ou Amanhecer	Noite sem Luz Artificial	Bom	Cascalho	Molhada	Encharcada				
		Neblina	Concreto	Inundada	Em árvores				
		Chuva		Cloche	Interrompida				
Veículos envolvidos:				Condições da pista:					
Veic. 1	Placas	Veic. 2	Placas						
Renavam		Renavam							
Proprietário		Proprietário							
Endereço		Endereço							
Município	UF	Município	UF						
Chassi		Chassi							
Espécie/Type	Cida. País	Especie/Type	Cida. País						
Marca/Modelo	Ano/Fab.	Marca/Modelo	Ano/Fab.						
Categoria	Cor Predominante	Categoria	Cor Predominante						
Pontos de Impacto:	Danos:	Pontos de Impacto:	Danos:						
	Pequena morsa Média morsa Grande morsa		Pequena morsa Média morsa Grande morsa						

Relatório do Guarda Civil Municipal

VEREADOR que: Não há prioridade para atendimento pelo Gato de paciente sejam amigos/colaboradores de qualquer Vereador e de que há um protocolo a ser seguido e todos os Municipais usuários do sistema público são bem assistidos não havendo耽擱; entao nesse momento o vereador Nilson Araújo se retraiu informa que em nenhum momento o vereador a desrespeitou ou agrediu verbalmente.

NADA MAIS FOI RELATADO pelas partes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

De:	Secretaria Municipal de Saúde
Para:	Secretaria Municipal de Governo – Patrícia Marques
Ref:	Processo Administrativo 2021/1457-02-10 e 2021/ 577-02-16

Pelo presente, vimos submeter relatório de episódio ocorrido em 10/10 no pronto-socorro municipal e que envolve vereador, a fim de que sejam avaliadas eventuais providências cabíveis.

Cordialmente

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de outubro de 2021.


Lucimere Cristina Coelho Rocha
 Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINE ARBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 09/02/2022 às 09:46 , sob o número WSBT2280004908

*55 (19) 3464.9400

<https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do?processo=1500105-84.2022.8.26.0533&codigoBFF=77DE>





Denatran - RENACH

<i>Nome</i>	<i>Mãe</i>	<i>CPF</i>
NILSON ARAUJO DA SILVA	MARIA LUCIA DA SILVA	33187140890
<i>D. N.</i>	<i>Pai</i>	<i>Sexo</i>
27/05/1986	ANTONIO TEODORO DA SILVA	MASCULINO
<i>Naturalidade</i>	<i>Nacionalidade</i>	<i>Restrições Médicas</i>
SANTA BARBARA D'OESTE	BRASILEIRO	N/I
<i>Endereço, nº</i>	<i>Complemento</i>	<i>Bairro</i>
R POLONIA, 02327	CASA	JARDIM CANDIDO
<i>Município - UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Formulário PID - UF</i>
SANTA BARBARA D'OESTE - SP	13455192	N/I - N/I
<i>Formulário CNH PID</i>	<i>Motivo Requerimento Pid 1</i>	<i>Motivo Requerimento Pid 2</i>
N/I	INEXISTENTE	INEXISTENTE
<i>Motivo Requerimento Pid 3</i>	<i>Motivo Requerimento Pid 4</i>	<i>Habilitação Estrangeira</i>
INEXISTENTE	INEXISTENTE	N/I
<i>Validade PID</i>	<i>Origem Habilitação Estrangeira</i>	<i>Situação PID</i>
N/I	INEXISTENTE	N/I
<i>Registro Nacional Estrangeiro</i>	<i>Situação CNH</i>	<i>Situação CNH anterior</i>
N/I	CONFIRMADA	ALTERADA
<i>Permissionário</i>	<i>UF Solicitante Transferência</i>	
N/I	N/I	

Receita Federal - PF

<i>Nome</i>	<i>Mãe</i>	<i>CPF</i>
NILSON ARAUJO DA SILVA	MARIA LUCIA DA SILVA	331.871.408-90
<i>D. N.</i>	<i>Data Últ. Atualização</i>	<i>Título de Eleitor</i>
27/05/1986	22/09/2008	N/I
<i>Sexo</i>	<i>Ano do Óbito</i>	<i>Situação Cadastral</i>
Masculino	N/I	Regular
<i>Residente no exterior</i>	<i>Código e País</i>	<i>Código Ocupação</i>
Não Residente	N/I	N/I
<i>Código Ocupação principal</i>	<i>Exercício natureza da ocupação e código ocupação principal</i>	<i>Endereço</i>
N/I	N/I	RUA MONSENHOR NICOPPELLI 177
<i>Município - UF</i>	<i>CEP</i>	<i>Telefone</i>
SANTA BARBARA D'OESTE - SP	13450329	(19) 36265443
<i>Unidade Administrativa</i>	<i>Indicativo de Estrangeiro</i>	
AMERICANA	Não é estrangeiro	

MTE - RAIS Trabalhadores

<i>Name</i>	<i>CPF</i>	<i>Município - UF</i>
NILSON ARAUJO DA SILVA	33187140890	N/I - N/I
<i>D. N.</i>	<i>Idade</i>	<i>Sexo</i>
27/05/1986	32	Masculino
<i>Nacionalidade</i>	<i>Raça ou Cor</i>	<i>Escolaridade</i>
Brasileira	PARDA	Ensino Médio Completo
<i>PIS</i>	<i>Portador de Deficiência</i>	<i>Tipo de Deficiência</i>
12829059257	Não	NÃO DEFICIENTE
<i>Número CTPS</i>	<i>Ano Chegada Brasil</i>	
92980	N/I	

Dados do Estabelecimento

Razão Social
BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LTDA
Ind CEI Vinculado *CEI Vinculado* *CNPJ/CEI*
46081915000170

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2020
Secretaria Nacional de Ministério da



Não vinculado	N/I	CNPJ
Município Santa Barbara D Oeste	CEP 13450031	Tamanho do Estabelecimento DE 5 A 9
Classe de Atividade Econômica versão 2.0 Atividades de Rádio	Subclasse de Atividade Econômica versão 2.0 Atividades de Rádio	Optante pelo Simples Não optante

Dados do Vínculo

<i>Tipo de Vínculo</i> Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	<i>Vínculo Ativo em 31/12</i> Ativo
<i>Trabalhador com Alvará Judicial</i> Não possui	<i>Tipo de Admissão</i> Não admitido no ano
<i>Placa</i> CWK7969	<i>Data de Admissão Declarada</i> 01/06/2017
<i>Cor</i> Prata	<i>VI Remun Média Nom</i> 1.490,05
<i>VI Salário Contratual</i> 1.470,62	<i>VI Remun Média (SM)</i> 1,55
<i>Motivo do Desligamento</i> NAO DESLIGADO NO ANO	<i>Tempo de Emprego</i> 18
<i>Contrato Parcial</i> Não	<i>Quantidade de horas da Contratação</i> 44
	<i>Mês do Desligamento</i> NÃO DESLIGADO NO ANO
	<i>Contrato Intermitente</i> Não
	<i>Dia do Desligamento</i> N/I

Denatran - RENAVAM

Roubo/Furto

Não

<i>Placa</i> CWK7969	<i>Município - UF</i> Santa Bárbara d'Oeste - SP	<i>Marca/Modelo</i> FORD/KA
<i>Cor</i> Prata	<i>Ano Fabricação/Ano Modelo</i> 1998/1999	<i>Chassi</i> 9BFZZGDAWB618588
<i>Renavam</i> 707724082	<i>Câmbio</i> N/I	<i>Motor</i> N/I
<i>Combustível</i> GASOLINA	<i>Capacidade de Passageiros</i> 4	<i>Tipo do Veículo</i> AUTOMÓVEL
<i>Situação do Veículo</i> EM_CIRCULACAO	<i>Espécie do Veículo</i> PASSAGEIRO	<i>Categoria do Veículo</i> PARTICULAR
<i>Quantidade de Eixos</i> 2	<i>Capacidade de Carga do Veículo</i> 0.3	<i>Capacidade de Tração do Veículo</i> 0.0
<i>Peso Bruto do Veículo</i> 0.0	<i>Potência do Veículo</i> 53	<i>Cilindradas</i> 999
<i>Tipo de Carroceria</i> N/I	<i>Número de Carroceria</i> N/I	<i>Nº do Eixo Auxiliar Original</i> N/I
<i>Nº do Eixo Traseiro Original</i> N/I		

Endereço do Possuidor

<i>Nome</i> NILSON ARAUJO DA SILVA	<i>Origem Possuidor</i> PROPRIETARIO	<i>Documento Possuidor</i> FISICA
<i>Nº Documento</i> 33187140890	<i>Endereço, nº</i> RUA DAS PALMAS, 01021	<i>Complemento</i> CASA
<i>Bairro</i> JARSIM PANAMBI	<i>Município - UF</i> SANTA BARBARA D'OESTE - SP	<i>CEP</i> 13450505



Página 3 / 3

Gerado por Sinesp Infoseg
em 29/11/2021 15:31:17

Cod. Identificador: E38B7BD1-8AC6-41D9-B511-9086B9C7AFF2

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 10-01-2020
Secretaria Nacional de
Ministério da



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/02/2022 às 09:46 , sob o número WSBT22800004908
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500105-84.2022.8.26.0533 e código BFF77DE.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do Exmo. Dr. Leonardo Romano Soares, 2º Promotor de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste, promovi o registro do presente PROTOCOLO, junto ao sistema SEI, sob nº SEI 29.0001.0238081.2021-02 - anexando o protocolo nº 812/2021 sob documento nº 4633695 (SEI) e o Despacho do Promotor de Justiça – documento nº 4634827.

Certifico, que realizei o registro do presente PROTOCOLO na planilha de controle de procedimentos administrativos da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste, tal planilha encontra-se no *sharepoint* da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste.

Certifico, também, que salvei o presente protocolo na íntegra e o conteúdo das mídias das filmagens que foram enviadas em um CD-ROM, referentes às fls. 12 e 14 do protocolo nº 812/2021, no link abaixo:

[https://mpspbr.sharepoint.com/:f/s/2P.J.deSantaBrbaradOeste/EnEh4KJvjlLqTYroTvSBp8BtbZYdImAqQPEGwGoUdw1KA?
e=dtQ4MM](https://mpspbr.sharepoint.com/:f/s/2P.J.deSantaBrbaradOeste/EnEh4KJvjlLqTYroTvSBp8BtbZYdImAqQPEGwGoUdw1KA?e=dtQ4MM)

Certifico, que confeccionei o ofício (Doc. nº 4635065), no sistema SEI, endereçado à Delegacia de Polícia para instauração de inquérito policial, e, após assinatura digital do Exmo. Dr. Leonardo Romano Sores, enviarei à Delegacia via e-mail, no endereço: sec.americana@policiacivil.sp.gov.br.

Certifico, em derradeiro, que juntei o extrato da pesquisa realizada no sistema INFOSEG, aos presentes autos no sistema SEI, sob nº 4635810.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de novembro de 2021

Pedro Eduardo Betarello Dalla Mulle
Oficial de Promotoria
Matr. 10.364



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Eduardo Betarello Dalla Mulle, Oficial de Promotoria**, em 29/11/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador 4633715 e o código CRC D93D80E7.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 2, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu,
_____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Junte-se aos autos a mensagem encaminhada ao Ministério Público.

Americana, 02 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 02/02/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

COMUNICA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL

Rodrigo Mollon De Moraes <rodrigo.mollon@policiacivil.sp.gov.br>

Seg, 10/01/2022 13:16

Para: pjsantabarbaradoeste@mpsp.mp.br <pjsantabarbaradoeste@mpsp.mp.br>

DA: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AMERICANA

PARA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA D OESTE

Sirvo-me do presente para comunicar Vossa Excelência que, em atendimento ao Ofício nº 4635065/2021-PJ/SBO, Protocolo MP nº 812/2021, SEI nº 29.0001.0238081.2021.02, foi instaurado por esta Assistência Policial o Inquérito Policial nº 002/2022 (IPe nº 2007430-40.2022.070370, Processo nº 1500105-84.2022.8.26.0533), versando sobre Abuso de Autoridade e outros.

Atenciosamente

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado de Polícia



Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DEINTER 9
Rodrigo Mollon de Moraes
Escrivão de Polícia
Equipe Corregedora de Americana
Delegacia Seccional de Polícia de Americana – SP
Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana – SP, 13.465-240
Telefone (19) 3406-5444 – Ramal 203



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

PEDIDO DE PRAZO

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, e para constar, lavro este termo. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.

Cls.

DESPACHO:

Estando esgotado o prazo legal de permanência destes autos em cartório e faltando realizar diligências imprescindíveis para conclusão das investigações, remeta o presente procedimento ao fórum local, solicitando ao Exmo. Juiz de Direito e ao Exmo. Representante do Ministério Público, a DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS.

Americana, 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER

Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO E REMESSA

Aos 09/02/2022, recebo estes autos da Autoridade Policial, Certifico e dou fé haver dado parcial cumprimento ao despacho interlocutório e na mesma data faço remessa deles à comarca local, obedecidas as cautelas de praxe. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**

Documento de Origem: **IP, IP - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de fevereiro de 2022.

Eu, ___, César Valentim Bacchin, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 09/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
Prazo - Inquérito Eletrônico

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 09 de fevereiro de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **09/02/2022 13:18**

Prazo: **6 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico**

Santa Bárbara d'Oeste, 9 de Fevereiro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**Processo Digital nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA****C E R T I D Ã O**

Certifica-se, nos termos do Provimento CG nº 6/2019, que o Ministério Público do Estado de São Paulo concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Autoridade Policial. Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 14 de fevereiro de 2022. César Valentim Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Remetidos os Autos ao Distrito Policial, independentemente de despacho,
nos termos do Provimento CSM nº 2.519/2019.

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 14 de fevereiro de 2022. César
Valentim Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 14/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): SAJ-RDO.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 14 de fevereiro de 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 14, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos os Ofícios.

Americana, 14 de março de 2022

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 14/03/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



**Ofício nº 125/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 14 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar a **Sra. PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARINO**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, para prestar declarações, **na data de 12/04/2022, às 10h00**, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**



**Ofício nº 126/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 14 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar a **Sra. LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, para prestar declarações, **na data de 12/04/2022, às 11h00**, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**



Ofício nº 127/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022

Americana, 14 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar o **Sr. RODRIGO MAIELLO**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, para prestar declarações, **na data de 12/04/2022, às 14h00**, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP



**Ofício nº 128/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 14 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar o **Sr. IVAN LUIZ CARPIM**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, para prestar declarações, **na data de 12/04/2022, às 15h00**, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**



**Ofício nº 129/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 14 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar a **Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, para prestar declarações, **na data de 13/04/2022, às 10h00**, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**



**Ofício nº 130/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 14 de março de 2022.

SENHOR PREFEITO,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar o **Sr. RONALDO JOSÉ DE SOUZA**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, para prestar declarações, **na data de 13/04/2022, às 11h00**, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVEZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

PEDIDO DE PRAZO

Aos 16 dias do mês de março de 2022, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, e para constar, lavro este termo. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.

Cls.

DESPACHO:

Estando esgotado o prazo legal de permanência destes autos em cartório e faltando realizar diligências imprescindíveis para conclusão das investigações, remeta o presente procedimento ao fórum local, solicitando ao Exmo. Juiz de Direito e ao Exmo. Representante do Ministério Público, a DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS.

Americana, 16 de março de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER

Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO E REMESSA

Aos 16/03/2022, recebo estes autos da Autoridade Policial, Certifico e dou fé haver dado parcial cumprimento ao despacho interlocutório e na mesma data faço remessa deles à comarca local, obedecidas as cautelas de praxe. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**

Documento de Origem: **IP, IP - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de março de 2022.

Eu, ___, César Valentim Bacchin, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
 Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 16/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
 Prazo - Inquérito Eletrônico

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 16 de março de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **16/03/2022 13:38**

Prazo: **6 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico**

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de Março de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA****C E R T I D Ã O**

Certifica-se, nos termos do Provimento CG nº 6/2019, que o Ministério Público do Estado de São Paulo concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Autoridade Policial. Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 24 de março de 2022. César Valentim Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Remetidos os Autos ao Distrito Policial, independentemente de despacho,
nos termos do Provimento CSM nº 2.519/2019.

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 24 de março de 2022. César Valentim
Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 24/03/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): SAJ-RDO.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 24 de março de 2022



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 26, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos:

- 1) Termo de Declarações de PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO e documentos;
- 2) Termo de Declarações de LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA;
- 3) Termo de Declarações de RODRIGO MAIELLO;
- 4) Termo de Declarações de IVAN LUIZ CARPIM;
- 5) Termo de Declarações de MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO;
- 6) Termo de Declarações de RONALDO JOSÉ DE SOUZA;
- 7) Ofícios.

Americana, 26 de abril de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 26/04/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



TERMO EM DECLARAÇÕES
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER, Delegado de Polícia Assistente, comigo Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO, RG. Nº 27.752.420-9-SSP/SP, brasileira, casada, secretária municipal de governo, natural de Americana/SP, nascida aos 23/09/1981, filha de Nair Rover Marques e Ailton Marques, com domicilio funcional na Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jd. Primavera, Santa Bárbara d Oeste/SP. Fone: 19-99100-5226. Alfabetizada (ensino superior completo). Inquirida pela Autoridade, respondeu: Que, a declarante é a atual Secretária Municipal de Governo do município de Santa Bárbara d' Oeste, sendo que ocupa o referido cargo desde 1º de janeiro de 2021; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, a declarante esclarece que, tomou conhecimento através de uma ligação telefônica feita por IVAN LUIZ CARPIM, atual Chefe de Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, dando conta que, na data de 10 de outubro de 2021, no final da tarde, o vereador NILSON ARAÚJO, vulgo "Nilson Radialista", havia comparecido junto ao Pronto Socorro "Edson dos Santos Mano", onde adentrou, com a finalidade de acompanhar ou fiscalizar o atendimento de uma paciente que ali estava, sem a devida autorização da administração, tendo em vista que há uma recomendação expedida pelo Ministério Público, datada de 23/03/2021, documento esse que a declarante neste ato apresenta para ser juntado aos autos da presente investigação, inclusive o referido documento já é de conhecimento do Poder Legislativo municipal; Que, a declarante informa que, teve ciência de que o controlador de fluxo RONALDO franqueou a entrada do referido vereador, tendo em vista acreditar que tratava-se de um policial, pois o vereador portava um distintivo no peito; Que, a declarante esclarece que, por conta de tal atitude do vereador NILSON ARAÚJO, a Guarda Municipal de Santa Bárbara d Oeste foi acionada a comparecer no Pronto Socorro, todavia quando os Guardas chegaram no local, o vereador já não estava mais presente; Que, a declarante informa que, antes desse fato aqui investigado, já haviam ocorrido outros episódios semelhantes, razão pela qual foi expedida a Recomendação pelo Ministério Público; Que, a declarante informa que, não presenciou os fatos, sendo que as informações que obteve foi através de terceiros, bem como do processo administrativo. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pela declarante e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de março de 2021.

Processo Administrativo nº 2021/98 – 02 – 12

De: Secretaria de Controle Geral – Rodrigo Maiello

Para: Secretaria de Governo – Dra Patrícia Regina Marques De Martino

Assunto: Cumprimento de Recomendação do Ministério Público - **URGENTE**

Prezada Secretária,

Encaminho pelo presente expediente cópia da Recomendação feita pelo Exmo. Dr. Leonardo Romano Soares, Promotor de Justiça, cujo teor trata da proibição de ingresso de vereadores em órgãos da Administração com o objetivo de fiscalizar o andamento das atividades.

Portanto, por ordem do senhor Prefeito Municipal por meio da CI nº 2021/4-02-01, determino o integral cumprimento dos termos da presente recomendação em anexo, extensivo também a todos os diretores, chefes e assessores das unidades administrativas desta Secretaria.

Tal processo deverá retornar em, no máximo, cinco dias úteis, com a ciência e devida assinatura dos servidores acima descritos para posterior envio ao Ministério Público local, atestando o cumprimento da recomendação em sua totalidade.

O não cumprimento da presente recomendação poderá incorrer em responsabilização civil e criminal.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIELLO

Secretário de Controle Geral

Ao Senhor Prefeito de Santa Bárbara D'Oeste

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público, por seu promotor de justiça, com atribuição na defesa do patrimônio público, vem à presença de vossa senhoria expor, e, ao final, **recomendar** o que segue.

O Município de Santa Bárbara D'Oeste, por intermédio do Secretário de Controle Geral, representou Eliel Miranda e Felipe Eduardo Gomes Corá ao Ministério Público. Conforme se colhe do material trazido, ambos, vereadores, têm causado situações constrangedoras e abusivas ao realizar visitas de surpresa aos prontos-socorros municipais para o fim de realizar ‘fiscalizações’. Apresenta documentos e mídias consistentes em vídeos produzidos pelos próprios representados, ilustrando as alegações feitas.

Os expedientes administrativos indicam, em resumo, que os vereadores realizaram as seguintes condutas: foram aos prontos-socorros municipais Edson Mano e Afonso Ramos e aí ingressaram para promover ‘fiscalização’; Felipe Corá, em um episódio, teria ingressado no PS Edson Mano acompanhado de um cinegrafista, e, de forma truculenta e intimidadora, foi a locais reservados de atendimento, inclusive de Covid-19, filmando profissionais e pacientes contra sua vontade, recusando-se a sair. Posteriormente, divulgou as imagens captadas em mídia social; Eliel Miranda teria se passado por paciente para ingressar em um dos estabelecimentos apenas para abordar um paciente específico e para interpelar funcionários. Em outra ocasião, acionou a polícia militar diante da recusa oposta ao seu ingresso no pronto-socorro. Nas oportunidades em que foi aos estabelecimentos, intimidou os servidores, bem como a própria secretaria de saúde, valendo-se da sua condição de vereador para forçar a entrada. Compõem os documentos trazidos registros formalizados por profissionais desses nosocomios, bem como abaixo-assinados de servidores da saúde que se sentiram constrangidos e intimidados.

Os vários vídeos trazidos mostram, em síntese, os representados defronte aos prontos-socorros Edson Mano e Afonso Ramos, apresentando-se como vereadores e anunciando que, nessa qualidade, tentavam realizar fiscalização no interior dessas unidades, tendo encontrado resistência, enfrentada pelo suposto acionamento da secretaria de saúde e da polícia militar, inclusive com lavratura de boletim de ocorrência. Anuncia-se que essas fiscalizações serão feitas de modo rotineiro em nome do povo, representado por ambos. Em vídeo feito por Eliel em entrevista, afirma que tem poder para realizar tais vistorias, que irá realizá-las e que poderá dar voz de prisão a funcionários que o impeçam.

Essa atividade desenvolvida pelos referidos vereadores, invocando o cargo e sob o pretexto de desempenhar função legislativa de fiscalização da administração, é ILEGAL.

O Poder Legislativo é órgão composto por vários agentes públicos; as funções legislativas são desempenhadas de forma colegiada. Não há hipótese de atuação individual de seus membros no exercício de função legislativa.

A Constituição Federal comete a função fiscalizadora ao *Poder Legislativo Municipal* e não ao vereador. É o órgão que possui a competência, não o agente que o compõe. A função fiscalizadora do Legislativo sobre o Executivo (controle externo) é feita em nível local pela Câmara. Tratando-se de órgão composto por vários membros, sua atuação é sempre *colegiada*.

Não bastasse isso, a função fiscalizadora sobre o Município debruça-se sobre os *atos* da administração pública. Essa é a interpretação que deve ser dada aos arts. 31, 70, 71 e 75 da Constituição.

Logo, quem exerce essa função é a Câmara, não o vereador isoladamente. E essa fiscalização é feita sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração com auxílio do Tribunal de Contas (CF, art. 71).

No exercício do controle externo sobre a administração pública (função executiva), apenas o Tribunal de Contas do Estado (Lei Complementar Estadual 709/1993, art. 2º, VIII) e o Ministério Público Estadual (Lei Complementar Estadual 734/1993, art. 104, I, c) tem poder legal para realizar fiscalização ‘in loco’, por meio de inspeções. Mesmo assim, esses atos

de instrução são realizados no bojo e em função de procedimentos regulamente instaurados para apurar fatos determinados, o que garante sua sujeição aos limites da legalidade.

O único fundamento legítimo para manejar o instrumento da vistoria em locais públicos pela Câmara reside na sua competência *jurisdicional*, exercitada de modo *colegiado*, através das *comissões especiais de inquérito*. Em Santa Bárbara D'Oeste, a Lei Orgânica Municipal autoriza sua instauração após manifestação de vontade de número mínimo de vereadores (um terço); a comissão formada (órgão colegiado), que se destina a investigar fatos determinados (justa causa), tem o poder de “proceder [sic] vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, onde terão livre ingresso e permanência.” (LOM, art. 35, parágrafo único, ‘a’). Apenas a *comissão* tem o poder de realizar vistorias em locais públicos, manejando esse instrumento de forma colegiada e com o fim de colher provas para instruir procedimento investigatório previamente deflagrado. Novamente, emergem os princípios da processualidade e colegialidade a conferirem os pressupostos de legalidade à atuação legislativa.

Como a regra constitucional é a de independência entre os Poderes, toda exceção que caracterize hipótese de interferência na esfera alheia (configurando o sistema de freios e contrapesos) deve estar expressa no texto legal, não sendo admissíveis ampliações fora da moldura estabelecida pela Constituição. Assim, sob o pretexto de realizar fiscalização sobre a função executiva, a Câmara não pode realizar atividades ou valer-se de instrumentos que a ordem jurídica não lhe atribuiu.

Indo além dessa assertiva, o mais importante a frisar é que a ordem jurídica não defere a função de controle externo e a função jurisdicional especial ao vereador, individualmente; logo, se ele não possui competência, não pode manejar o instrumento que a justifica: a vistoria *in loco*. Esse instrumento – repita-se novamente – deriva das competências atribuídas exclusivamente à Câmara (ente colegiado) e é exercitada por decisão colegiada de seus vereadores através de comissão especial de inquérito (órgão colegiado composto por vereadores) para investigar fatos determinados, em processo previamente instaurado.

Mesmo o instrumento da vistoria atribuído à comissão especial de inquérito nada tem a ver com a ‘função de zeladoria’ exercitada por vereadores e seus assessores em espaços públicos abertos, como ruas e praças.

A tradicional atividade desenvolvida por vereadores, individualmente, de zelar pela conservação de bens públicos abertos, apontando problemas e sugerindo melhorias em vias, equipamentos e prédios públicos não encontra fundamento na Constituição e não representa exercício nem da função de controle externo do Legislativo sobre o Executivo e nem exercício da função jurisdicional. Trata-se de atividade meramente tolerada pelo costume, em que o vereador desempenha (questionável) papel de auxílio à função *executiva* de *zeladoria* do patrimônio público. Nessa função, o vereador equipara-se a qualquer cidadão, pois simplesmente *sugere* melhorias, o que se materializa, em termos meramente procedimentais, através do instrumento da *indicação*. Porém, sob o pretexto de exercitar essa função de auxílio, não pode ingressar em prédios públicos. E mesmo a indicação submete-se à lógica da colegialidade, pois deve ser aprovada pela Câmara através de votação em sessão camarária. É mais uma decorrência do caráter orgânico do Poder Legislativo, corolário do regime democrático.

À vista do raciocínio desenvolvido até aqui, pode-se concluir com absoluta clareza e segurança o seguinte: o vereador que, invocando essa condição, por vontade pessoal e agindo individualmente, sem amparo em processo previamente deflagrado, tenta impor-se às autoridades e agentes públicos do Executivo local para o fim ‘fiscalizar’ o funcionamento de serviço público municipal age destituído de qualquer fundamento legítimo na ordem jurídica, ou seja, age ilegalmente. E, não bastasse isso, em tese, comete abuso de poder e de autoridade, sujeitos à responsabilização cível e criminal.

Comete abuso de poder porque não desenvolve a atividade com fundamento em comissão especial de inquérito previamente instaurada e da qual faça parte. Excede totalmente sua competência, tornando o ato de vistoria juridicamente nulo (Lei n. 4.717/1965, art. 2º, parágrafo único, a). Ciente da ilegalidade dessa atuação, comete ato de improbidade (Lei n. 8.924/1992, art. 11, caput, e inciso I).

Comete crime de abuso de autoridade porque, a pretexto de exercer controle externo sobre o Executivo, obriga os servidores do local a tolerarem e a se submeterem a vistoria que não possui qualquer amparo legal (Lei 13.869/2019, art. 33, caput e parágrafo único).

Acrescente-se que não possui nenhum valor eventual permissão dessa atividade por parte da autoridade do Executivo, responsável pelo serviço público desenvolvido no local. Essa permissão não torna a conduta lícita porque autoridade alguma tem poder para atribuir competência a outrem; quando muito, pode delegar a sua. Apenas a lei pode atribuir competência a agente público. Essa tolerância, aliás, representa, por seu turno, ato em si mesmo ilegal, pois não apenas aquiesce com ação francamente abusiva, como deixa de zelar pelo uso ao qual o bem se consagra e às regras de funcionamento do serviço público, fazendo com que a autoridade se exponha à responsabilização solidária pelos eventuais ilícitos e prejuízos que daí decorram (por exemplo, danos ao patrimônio, violação de sigilo médico, exposição da imagem e intimidade de usuários dos serviços, constrangimento a funcionários, etc.).

Com efeito, se determinado edifício está consagrado a abrigar o funcionamento do serviço público de pronto atendimento médico, qualquer outro uso que não tenha pertinência direta ou indireta com essa finalidade não pode ser tolerado. Nessa linha, o ingresso e permanência nesse ambiente devem estar justificados por esse uso específico (ou a pessoa é usuária do serviço ou é profissional dedicado à prestação do serviço). Enquanto houver a afetação do bem a uma determinada finalidade pública (no caso, ao serviço de saúde de pronto atendimento), o gestor público tem o dever de zelar por sua correta utilização, tomando todas as providências a seu cargo para tanto, o que inclui impedir e rechaçar prontamente o exercício de atividades incompatíveis com o uso consagrado, sob pena, como já dito, de assumir responsabilidade pessoal, direta (por tolerar atividades ilegais, incompatíveis com as regras de uso do bem) e até mesmo solidária (por eventuais danos e ilícitos que derivem dessas atividades). Esse raciocínio também está fundamentado na circunstância de que o bem público pertence ao patrimônio do Município; o Município é o dono. A autoridade pública do Executivo atua como administrador e não proprietário; por isso, não tem poder para permitir o exercício de atividades incompatíveis com o uso ao qual o bem público está

consagrado, que possam ser ou efetivamente sejam nocivas a ele, às atividades nele desenvolvidas ou às pessoas que legitimamente dele se utilizam.

Como síntese do que se expõe até aqui, tem-se o seguinte: vereador, sozinho, não tem poder algum para, nessa qualidade e invocando a função legislativa, realizar vistorias de fiscalização em prédios públicos; esse poder é cometido à Câmara, como órgão colegiado que é, no exercício da sua função jurisdicional, através de comissão especial de inquérito. Esse poder é exercitado colegiadamente e através do devido processo legal. Vereador que realiza tais fiscalizações ‘in loco’ age ilegalmente, estando submetido a responsabilização cível (abuso de poder) e criminal (abuso de autoridade). O agente público que tolera o ingresso e permanência do vereador em prédio público para que ele exerça essa atividade de fiscalização também comete ato ilegal porque permite o exercício de conduta abusiva e porque viola as regras de uso do bem, justificadas pela finalidade ao qual está consagrado, podendo responder de modo solidário, civil e criminalmente, pelos danos que os vereadores porventura cometam ao próprio bem, ao serviço público nele desenvolvido e às pessoas que ali se encontram sob justo motivo. O gestor público não tem competência legal para tolerar essa atividade de vistoria realizada por vereadores em edifícios públicos. Aliás, a condescendência com essa praxe é, a um só tempo, ilegal e antirrepublicana, pois concede um benefício que constitui puro privilégio decorrente do desvirtuamento na relação entre Poderes.

Evidentemente, nada do que se expôs aqui implica tolhimento da atuação do vereador sério que, comprometido com a coisa pública, busca investigar deficiências e propor melhorias nos serviços públicos, fazendo chegar ao Chefe do Executivo os reclamos da população através de reuniões, indicações, requerimentos e, nos casos mais sérios, buscando apoio para instauração de comissões especiais de inquérito, onde as tais vistorias são meio de obtenção de prova legalmente admitido.

Também é totalmente legítima a visita do vereador a locais públicos, a pedido ou a convite da autoridade administrativa (portanto, consensualmente), buscando inteirar-se dos negócios públicos e colher subsídios para implementar e sugerir medidas benéficas em favor da população. Isso é exercício sadio da política.

O que é claramente abusivo e inaceitável – objeto de análise e firme repúdio nesse documento - é a conduta do vereador que, invocando o cargo e sob o pretexto de executar alguma função legislativa, ingressa pessoal e unilateralmente (acompanhado de terceiros ou por interposta pessoa) em prédio público para realizar vistorias de fiscalização do serviço público, sobretudo valendo-se do seu cargo para dobrar resistências, de forma intimidadora.

O Poder Legislativo é o representante por excelência do povo. Não obstante a independência e harmonia entre os Poderes, o Legislativo possui papel de franca proeminência no arranjo republicano, pois decide sobre as políticas públicas, estabelecendo prioridades, alocando os recursos por meio do orçamento e fiscalizando sua execução. A sua força reside na colegialidade. A atividade política encontra seu fundamento de legitimação na forma como é realizada, no processo por meio da qual é viabilizada: pelo diálogo, promovendo concessões recíprocas, construindo consensos para satisfazer ao bem comum. Concretiza, desse modo, o regime democrático.

O apequenamento do papel fundamental do Poder Legislativo, especialmente em nível municipal, é uma realidade que possui várias razões, merecendo destaque as polarizações ideológicas, que aportam ao campo político soluções fechadas, refratárias à crítica, que propõem à população soluções diretas, rápidas, supostamente vigorosas e eficazes, simples de compreender e, por isso, invariavelmente equivocadas, simplórias e, quase sempre, autoritárias. Políticos que se pautam pelo discurso ideológico (ao invés de acolherem o pragmatismo), que atuam unilateralmente, desprezando a colegialidade, ofendem o regime democrático, fragilizando e atentando ainda mais contra a função legislativa. Assim o fazem por má-fé, buscando apenas colher benefícios pessoais com a exposição de sua imagem, ou por incompetência, já que incapazes de promover o diálogo e os esforços necessários para empreender construção inteligente e coletiva do bem comum.

Os atos promovidos pelos dois vereadores, amplamente documentados e registrados em imagem e som por eles mesmos, a par de serem ilegais, são completamente censuráveis também - e principalmente - pelo desrespeito, intimidação e perturbação que infligiram a pacientes, agentes de saúde e agentes políticos, envergonhando a história e maculando a folha de bons serviços prestados pelo Legislativo Barbarense.

Merece especial reprovação a insensibilidade e aparente falta do mínimo senso de discernimento ao exporem a própria saúde e a de terceiros a desnecessário risco de contaminação por força do ingresso em centros de saúde hoje plenamente dedicados ao combate à pandemia de coronavírus, onde, repita-se, com condutas absolutamente reprováveis, proporcionaram adicional e desnecessário desgaste emocional aos já fustigados profissionais da saúde, que vem trabalhando de modo valente, incansável e silencioso em prol do bem-estar da população barbarensse nesse difícil momento por que passa o país e o mundo.

É por isso que se deixa consignado que a reincidência na conduta aqui questionada será objeto de pronta e enérgica resposta por parte do Ministério Público, tanto no campo cível, quanto no penal.

Ante o exposto, **RECOMENDA-SE** (Lei Complementar Estadual n. 734/1993, art. 113, §3º) a vossa senhoria, na qualidade de prefeito de Santa Bárbara D'Oeste, que **PROÍBA** o ingresso e permanência em edifícios públicos, especialmente os consagrados à realização de serviços públicos, de vereadores que pretendam aí ingressar, individual e unilateralmente, para promover vistorias, invocando o cargo e sob o pretexto de realizar função legislativa de fiscalização da atividade administrativa, fora das hipóteses de investigação autorizada por comissão especial de inquérito, adotando providências para dar ciência e garantir cumprimento dessa ordem proibitiva a toda hierarquia da administração local, inclusive com uso legítimo de força policial, se necessário, sob pena de incorrer em eventual corresponsabilização cível e criminal.

LEONARDO

ROMANO

SOARES:220435828

28

Assinado de forma digital

por LEONARDO ROMANO

SOARES:22043582828

Dados: 2021.03.23

11:50:55 -03'00'

Santa Bárbara D'Oeste

Patrimônio Público e Social

INDEFERIMENTO PARCIAL DE REPRESENTAÇÃO COM RECOMENDAÇÃO

O Município de Santa Bárbara D'Oeste, por intermédio do Secretário de Controle Geral, representa Eliel Miranda e Felipe Eduardo Gomes Corá ao Ministério Pùblico. Conforme se colhe do material anexo, ambos, vereadores, têm causado situações constrangedoras e abusivas ao realizar frequentes visitas de surpresa aos prontos-socorros municipais para o fim de fiscalizar o serviço público aí desenvolvido. Apresenta documentos e mídias consistentes em vídeos produzidos pelos próprios representados, ilustrando as alegações feitas.

Registre-se e autue-se como representação assim: patrimônio público; improbidade administrativa – violação a princípios; agente público – direitos/deveres/proibições; vistorias em prontos-socorros por vereadores.

Os expedientes administrativos indicam, em resumo, que os vereadores realizaram as seguintes condutas: foram aos prontos-socorros municipais Edson Mano e Afonso Ramos e aí ingressaram para realizar fiscalização; Felipe Corá, em um episódio, teria ingressado no PS Edson Mano acompanhado de um cinegrafista, e, de forma truculenta e intimidadora, foi a locais reservados de atendimento, inclusive para tratamento de Covid-19, filmando profissionais e pacientes contra sua vontade, recusando-se a sair. Posteriormente, divulgou as imagens captadas em mídia social; Eliel Miranda teria se passado por paciente para ingressar em um dos estabelecimentos, apenas para abordar um paciente específico e para interpelar funcionários. Em outra ocasião, acionou a polícia militar diante da recusa oposta ao seu ingresso no pronto-socorro. Nas oportunidades em que foi aos estabelecerntos, intimidou os servidores, bem como a própria secretaria de saúde, valendo-se da sua condição de vereador para forçar a entrada. Compõem os documentos trazidos registros formalizados por profissionais desses nosocomios, bem como abaixo-assinados de servidores da saúde que se sentiram constrangidos e intimidados.

Os vários vídeos trazidos mostram, em síntese, os representados defronte aos prontos-socorros Edison Mano e Afonso Ramos, apresentando-se como vereadores e anunciando que, nessa qualidade, tentavam realizar fiscalização no interior dessas unidades, tendo encontrado resistência, enfrentada pelo suposto acionamento da secretaria de saúde e da polícia militar, inclusive com lavratura de boletim de ocorrência. Anuncia-se que essas fiscalizações serão feitas de modo rotineiro em nome do povo, representado por ambos. Em vídeo feito por Eliel em entrevista, afirma que tem poder para realizar tais vistorias, que irá realizá-las e que poderá dar voz de prisão a funcionários que o impeçam de realizar essa atividade.

É o relato do essencial.

Essa atividade desenvolvida pelos referidos vereadores, invocando o cargo e sob o pretexto de desempenhar função legislativa de fiscalização da administração, é ilegal.

O Poder Legislativo é órgão composto por vários agentes públicos; as funções legislativas são desempenhadas de forma colegiada. Não há hipótese de atuação individual de seus membros, salvo presentando o órgão como um todo nos casos específicos expressamente disciplinados pela ordem jurídica.

A Constituição Federal comete a função fiscalizadora ao *Poder Legislativo Municipal* e não ao vereador. É o órgão que possui a competência, não o agente que o compõe. A função fiscalizadora do Legislativo sobre o Executivo (controle externo) é feita em nível local pela Câmara. Tratando-se de órgão composto por vários membros, sua atuação é sempre *colegiada*.

Não bastasse isso, a função fiscalizadora sobre o Município debruça-se sobre os *atos* da administração pública. Essa é a interpretação que deve ser dada aos arts. 31, 70, 71 e 75 da Constituição.

Logo, quem exerce essa função é a Câmara, não o vereador isoladamente. E essa fiscalização é feita sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração com auxílio do Tribunal de Contas.

Outro fundamento legítimo para manejar o instrumento da vistoria em locais públicos pela Câmara reside na sua competência jurisdicional, exercitada, novamente de modo colegiado, através das comissões especiais de inquérito. Em Santa Bárbara D'Oeste, a Lei Orgânica Municipal autoriza sua instauração após manifestação de vontade de número mínimo de vereadores (um terço); a comissão formada (órgão colegiado), que destina-se a investigar fatos

determinados (justa causa), tem o poder de “proceder [sic] vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, onde terão livre ingresso e permanência.” (LOM, art. 35, parágrafo único, ‘a’). Apenas a comissão tem o poder de realizar vistorias em locais públicos, manejando esse instrumento de forma colegiada e com o fim de colher provas para instruir procedimento investigatório previamente deflagrado.

Como se vê, a ordem jurídica não defere ao vereador, individualmente, algum poder de realizar vistorias rotineiras sob o pretexto de fiscalizar a administração pública. Esse instrumento deriva das competências atribuídas exclusivamente à Câmara (por decisão colegiada de seus vereadores) de fiscalizar os atos da administração pública e à comissão especial de inquérito (órgão colegiado composto por vereadores) para investigar fatos determinados.

No caso, a conduta de Felipe Corá configura evidente abuso de poder porque ingressou no PS de forma truculenta, acompanhado de outra pessoa, utilizando de intimidação contra servidores, ingressando em locais reservados, perturbando a execução do serviço e, o que é pior, filmando de modo não autorizado profissionais e pacientes. Sua conduta será questionada por meio de ação de improbidade administrativa.

Já as condutas reprováveis de Eliel Miranda seriam as seguintes: valendo-se da sua condição, teria pressionado a secretaria de saúde para autorizar seu ingresso nos PS por meio de telefonema feito quando ela estava em estado frágil porque convalescendo; fez-se passar por paciente, abrindo ficha de atendimento, para poder burlar o sistema de controle de acesso do PS, abordou paciente e funcionária, formulando questionamentos a ambos; acionou a polícia militar e promoveu a elaboração de registro de ocorrência por ter supostamente sido impedido de ingressar em PS; gravou vídeos onde descreve que irá realizar fiscalizações periódicas, tendo esse poder, e que eventualmente poderá dar voz de prisão a quem lhe ofereça resistência.

Esse conjunto de fatos beira a improbidade. Ingressar em nosocômio mediante o ardil de se fazer passar por paciente é conduta manifestamente desonesta, representando comportamento imoral. Também é motivo de reprovação a perturbação e o sobressalto causados pelo referido vereador ao pressionar funcionários e agentes políticos com ameaças diversas, propaladas em vídeos, ao encampar essa missão pessoal de fiscalização de bens públicos. Porém, apesar do tom agressivo e intimidador, não é, em si mesmo, ilegal telefonar para a secretaria de saúde, registrar sua presença no nosocômio, ou registrar ocorrência de fato que se reputa ilícito penal. Também não é ilegal divulgar a crença pessoal segundo a qual o vereador possui poder de

fiscalização e que, se barrado, poderá dar voz de prisão a agentes públicos. Ilegal seria pôr em prática essa conduta, o que não ocorreu. Logo, à míngua de provas mais explícitas do dolo, a boa-fé milita em favor de Eliel fazendo concluir que ele ignora os reais poderes do cargo que ocupa e desconhece a forma de atuação da Câmara Municipal, apesar de ser bacharel em direito e inscrito na OAB. À vista disso, parece razoável e proporcional enfrentar essa ignorância através de recomendação.

Ante o exposto, com relação a Felipe Corá, acolhe-se a representação para, além de envio de recomendação para que não realize mais vistorias unilaterais em espaços públicos, viabilizar sua responsabilização por ato de improbidade. Em relação a Eliel Miranda, acolhe-se parcialmente a representação para apenas recomendar a não realização desses atos.

Remeta-se cópia deste documento ao prefeito, informando-o da possibilidade de recorrer ao Conselho Superior do Ministério Público e do prazo para isso.

Remetam-se as recomendações anexas ao prefeito e aos dois vereadores, encaminhado a estes últimos por e-mail, correio e Whatsapp, atestando o recebimento.

Remeta-se cópia das representações enviadas aos dois vereadores ao presidente da Câmara Municipal, solicitando, após parecer da procuradoria jurídica, dê-se ciência a todos os vereadores.

Promova-se o necessário para a propositura da ação civil pública, registrando no SIS Integrado.

Escoado o prazo sem recurso, remetam-se os autos digitais ao E. CSMP por ter havido análise de peças de informação (súmula 12).

LEONARDO
ROMANO
SOARES:220435828
28

Assinado de forma digital
por LEONARDO ROMANO
SOARES:22043582828
Dados: 2021.03.23
11:48:39 -03'00'



TERMO EM DECLARAÇÕES

Inquérito Policial nº 002/2022

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o Doutor **CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente, comigo **Rodrigo Mollon de Moraes**, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, RG. Nº 26.685.565-9-SSP/SP, brasileira, casada, assistente social, natural de Ilha Solteira/SP, nascida aos 25/07/1975, filha de Clemente Bonfim e Luzia Coelho Bonfim, com domicilio funcional na Rua Inácio Antonio, nº 453, Centro, Santa Bárbara d'Oeste/SP. Fone: 19-99155-9764. Alfabetizada (ensino superior completo). Inquirida pela Autoridade, respondeu: Que, a declarante é a atual Secretária Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara d'Oeste, sendo que ocupa o referido cargo desde junho de 2016; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, a declarante esclarece que, na data dos fatos, recebeu uma ligação telefônica do vereador **NILSON DE ARAÚJO**, conhecido como “Nilson Radialista” que disse para a declarante que, estava no Pronto Socorro “Edson dos Santos Mano” para acompanhar uma conhecida e que estavam barrado a sua entrada; Que, diante da situação apresentada pelo referido vereador, a declarante orientou **NILSON** que, por conta da pandemia que estavam vivenciando, os pacientes não podiam ficar com acompanhantes no Pronto Socorro, razão pela o vereador havia sido barrado no local, porém a declarante disse que ligaria no Pronto Socorro para verificar o que estava ocorrendo; Que, a declarante entrou com o Pronto Socorro, sendo informada que o referido vereador adentrou no Pronto Socorro de forma agressiva, não querendo se identificar, bem como negou-se a cumprir os protocolos sanitários estipulados pelo Ministério da Saúde e pela municipalidade; Que, Que, a declarante informa que tomou conhecimento por meio da enfermeira **MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO** que o referido vereador adentrou de forma mal educada e disse que ficaria no interior do Pronto Socorro o tempo que quisesse, pois era vereador e tinha esse direito; Que, o referido vereador, além de conversar com a paciente conhecida, começou a conversar com outros pacientes que estavam em observação no local, deixando o plantão extremamente tumultuado; Que, a declarante questionou a enfermeira perguntando quem havia autorizado a entrada de **NILSON**, sendo informada que o vereador havia apresentado um distintivo para o controlador de fluxo **RONALDO** que acreditando se tratar de um policial permitiu a sua entrada; Que, diante da situação, a declarante informou que caso acontece novamente um incidente, que fizessem imediatamente contato com a declarante e acionassem a Guarda Municipal, pois o Governo Municipal estava seguindo a Recomendação



expedida pelo Ministério Público que era de conhecimento de toda Câmara Municipal Barbarense; Que, a declarante informa que, orientou a equipe que fizesse um relatório minucioso sobre os fatos ocorridos envolvendo o vereador NILSON ARAÚJO e que fosse encaminhado a Secretaria para a adoção das providências cabíveis, o que foi feito; Que, a declarante informa que, não presenciou os fatos, sendo que as informações que obteve foi através de terceiros, bem como do processo administrativo; Que, a declarante esclarece que, por conta do corrido, entrou contato com IVAN LUIZ CARPIM solicitando que ele fosse até o Pronto Socorro para averiguar o que estava ocorrendo no local; Que, IVAN retornou para a declarante ratificando todas as informação que a enfermeira MARIA APARECIDA havia relatada para a declarante. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pela declarante e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:



TERMO EM DECLARAÇÕES
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o Doutor **CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente, comigo **Rodrigo Mollon de Moraes**, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **RODRIGO MAIELLO**, RG. Nº 33.469.962 SSP/SP, brasileiro, divorciado, jornalista, natural de Americana/SP, nascido aos 08/11/1981, filho de Julio Maiello e Roseli de Souza Penteado Maiello, com domicilio funcional na Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jd. Primavera, Santa Bárbara d Oeste/SP. Fone: 19-3455-8124. Alfabetizada (ensino superior completo). Inquirida pela Autoridade, respondeu: Que, o declarante é o atual Secretário Municipal de Controle Geral do município de Santa Barbara d Oeste/SP, cargo que ocupa desde 1º de janeiro de 2021; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o declarante esclarece que recebeu em sua Secretaria o Processo nº 2021/1457-02-10, dando conta da ocorrência envolvendo o vereador NILSON ARAÚJO DA SILVA em relação os fatos ocorridos junto ao Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, conforme documentos juntados as folhas 09/32; Que, o declarante informa que, devido a uma Recomendação expedida pelo Ministério Público, por conta de episódios pretéritos envolvendo vereadores querendo adentrar no Pronto Socorro para efetuar fiscalização sem a devida autorização, o declarante encaminhou o expediente ao Órgão Ministerial para conhecimento e providências cabíveis; Que, o declarante informa que nada presenciou a respeito dos fatos, sendo que tem conhecimento somente do que consta nos documentos encaminhados ao Ministério Público; Que, o declarante esclarece que apenas fez o encaminhamento dos documentos para o Ministério Público. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pela declarante e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:



TERMO EM DECLARAÇÕES
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER, Delegado de Polícia Assistente, comigo **Rodrigo Mollon de Moraes**, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **IVAN LUIZ CARPIM**, RG. Nº 13.655.983-9 SSP/SP, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, natural de Santa Bárbara d Oeste/SP, nascido aos 24/02/1964, filho de Luiz Carpim e Jandyra Soave Carpim, com domicílio funcional na Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jd. Primavera, Santa Bárbara d Oeste/SP. Fone: 19-99654-0080. Alfabetizado (ensino superior completo). Inquirida pela Autoridade, respondeu: Que, o declarante é o atual Chefe do Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência do município de Santa Bárbara d Oeste/SP, cargo que ocupa desde 2018; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o declarante esclarece que, na data de 10 de outubro de 2021, no final da tarde, foi acionado pela enfermeira **MARIA APARECIDA** para comparecer junto ao Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, tendo em vista que no local estava o vereador **NILSON**, conhecido como “Nilson Araújo”, entrevistando pacientes que estavam em observação, bem como colaboradores do Pronto Socorro; Que, diante dessa informação, o declarante disse para **MARIA APARECIDA** que referido vereador não poderia ter adentrado no local, tendo em vista que havia sido expedida uma Recomendação pelo Ministério Público e que os representantes do Poder Legislativo estavam cientes; Que, o declarante informa que **MARIA** disse ter conversado com o vereador **NILSON**, sendo que ele respondeu para a enfermeira que ele ficaria o tempo que quisesse no local, descumprindo a Recomendação do Ministério Público; Que, o declarante foi até o local, porém quando chegou, o vereador **NILSON** já não mais se fazia presente; Que, o declarante conversou com **RONALDO**, controlador de fluxo do Pronto Socorro, questionando-o sobre os fatos, oportunidade em que **RONALDO** relatou ao declarante que **NILSON**, até aquele momento desconhecido por **RONALDO**, portava um distintivo, o que não é de costume dos representantes do Poder Legislativo Barbarense utilizar; Que, na ocasião, **RONALDO** disse ao declarante que perguntou para **NILSON** se o mesmo era policial, sendo que **NILSON** respondeu que sim; Que, **RONALDO**, por ver **NILSON** com o distintivo e dizer ser policial, mediante todo o tumulto que estava ocorrendo no Pronto Socorro, permitiu sua entrada com a finalidade de resolver o problema que uma paciente estava apresentando; Que, o declarante, diante dos fatos que tomou conhecimento, fez um relatório minucioso do ocorrido, solicitou uma declaração de próprio punho dos servidores envolvidos, gravou as imagens dos fatos ocorridos no pronto Socorro e encaminhou todo o expediente para a Secretaria de Governo para as providências cabíveis. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo declarante e por mim, **RODRIGO MOLLON DE MORAES**, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:



TERMO EM DECLARAÇÕES
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o **Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente, comigo **Rodrigo Mollon de Moraes**, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO**, RG. Nº 18.763.063-SSP/SP, brasileira, casada, enfermeira, natural de Bela Vista do Paraíso/PR, nascida aos 20/04/1966, filha de José de Deus Lima Filho e Maria das Graças Moreira Lima, com domicilio na Rua Oswaldo Lacava, nº 91, Jd. Dona Regina, Santa Bárbara d Oeste/SP. Fone: 19-3457-5998. Alfabetizada (ensino superior completo). Inquirida pela Autoridade, respondeu: Que, a declarante é enfermeira há aproximadamente 33 anos, sendo que desde 27 de abril de 2021 desempenha suas funções junto ao Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, na cidade de Santa Bárbara d Oeste; Que, em relação aos fatos tratados no presente procedimento investigativo, a declarante informa que, na data de 10 de outubro de 2021, estava trabalhando no Plantão Médico do referido Pronto Socorro quando no final da tarde tomou conhecimento de que **NILSON ARAÚJO**, até aquele dia desconhecido pela declarante como sendo vereador, adentrou sem a devida autorização no interior do Pronto Socorro com a finalidade de acompanhar uma paciente que estava no local em observação; Que, a declarante informa que, ao saber que **NILSON** havia adentrado no Pronto Socorro, foi até ele e informou que ele não podia permanecer no local, todavia, **NILSON**, que portava um distintivo em seu peito, disse para a declarante que havia entrado no local com muita facilidade e que queria que a moça que estava em observação tivesse um atendimento privilegiado; Que, diante dessas informações, a declarante disse para **NILSON** que todos os pacientes são tratados de forma igualitária, com toda dedicação e respeito por parte do profissionais da saúde que trabalham no local; Que, a declarante esclarece que informou **NILSON** sobre a Recomendação expedida pelo Ministério Público, que ele não poderia permanecer no local, todavia **NILSON** ignorou as palavras da declarante e disse que “era vereador, que podia entrar em sair onde quisesse e que permaneceria dentro do Pronto Socorro pelo tempo que quisesse e bem entendesse”(sic.); Que, a declarante, diante das palavras do vereador, ligou para **IVAN**, que por sua vez, acionou a Guarda Municipal para comparecer no local, todavia quando chegaram, o vereador já não mais estava no local; Que, a declarante informa que, posteriormente, ficou sabendo que o distintivo utilizado por **NILSON** era do Poder Legislativo; Que, a declarante esclarece que, na data dos fatos, estava com muitos pacientes, sendo que a atitude do vereador tumultuou o plantão médico. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pela declarante e por mim, **RODRIGO MOLLON DE MORAES**, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:



TERMO EM DECLARAÇÕES

Inquérito Policial nº 002/2022

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER, Delegado de Polícia Assistente, comigo Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: RONALDO JOSÉ DE SOUZA, RG. Nº 20.286.802-SSP/SP, brasileiro, casado, vigilante, natural de Mogi Mirim/SP, nascido aos 10/09/1967, filho de José de Souza, com domicilio na Rua dos Cravos, nº 1651, São José II, Americana/SP. Fone: 19-99352-9810. Alfabetizado (ensino médio incompleto). Inquirido pela Autoridade, respondeu: Que, o declarante, na época dos fatos, era o controlador de fluxo do Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, esclarece o declarante que, na data de 10 de outubro de 2021, estava desempenhando suas funções junto ao Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, quando final da tarde, um indivíduo até então desconhecido pelo declarante, portando em seu peito um distintivo, foi adentrando no interior do Pronto Socorro, razão pela qual o declarante perguntou se ele era um policial, sendo que tal pessoa acenou com a cabeça de forma positiva e disse que sim (sic.); Que, o declarante informa que, passados alguns minutos foi comunicado de que um vereador estava no interior do Pronto Socorro fazendo fiscalização, o que acabou tumultuando o Plantão Médico; Que, o declarante, em razão dessa informação recebida, foi até a pessoa informada e quando questionou o que estava acontecendo, o indivíduo que havia dito ser policial, identificou-se como sendo o vereador NILSON ARAÚJO, até então desconhecido pelo declarante; Que, o declarante disse ao vereador que ele não poderia permanecer no local e que por conta disso iria acionar a Guarda Municipal; Que, o declarante informa que o referido vereador se retirou do local, mas esclarece que, antes do declarante chegar, NILSON já havia tumultuado o Plantão e intimidado os funcionários do local; Que, o declarante esclarece que, não sabe se o distintivo utilizado por NILSON estava escrito polícia, porém o declarante informa que, nunca havia visto qualquer vereador utilizar distintivo, sendo que está acostumado somente a ver policiais fazendo uso de tal objeto. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo declarante e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:



**Ofício nº 172/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 13 de abril de 2022.

SENHOR PREFEITO,

A fim de instruir Inquérito Policial, sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelênciia em fornecer cópia da mídia que consta as imagens gravadas pelas câmeras de segurança acerca dos fatos ocorridos, em 10 de outubro de 2021, no Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, envolvendo o Vereador NILSON ARAÚJO DA SILVA.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelênciia protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
RAFAEL PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**



**Ofício nº 173/2022 – CAX
INQUÉRITO POLICIAL Nº 002/2022**

Americana, 13 de abril de 2022.

SENHOR COMANDANTE,

Através do presente solicito os bons préstimos de Vossa Excelência apresentar o **SUB BANDEIRA (elaborador do BO/GM nº 4571/21)**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, **no dia 29/04/2022, às 14h00**, para prestar depoimento nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Nesta oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXMO. SR. COMANDANTE
DA GUARDA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE-SP**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

PEDIDO DE PRAZO

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, e para constar, lavro este termo. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.

Cls.

DESPACHO:

Estando esgotado o prazo legal de permanência destes autos em cartório e faltando realizar diligências imprescindíveis para conclusão das investigações, remeta o presente procedimento ao fórum local, solicitando ao Exmo. Juiz de Direito e ao Exmo. Representante do Ministério Público, a DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS.

Americana, 26 de abril de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER

Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO E REMESSA

Aos 26/04/2022, recebo estes autos da Autoridade Policial, Certifico e dou fé haver dado cumprimento ao despacho interlocutório acima, fazendo remessa dos autos à comarca local, obedecidas as cautelas de praxe. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
 Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**

Documento de Origem: **IP, IP - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de abril de 2022.

Eu, ___, César Valentim Bacchin, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 27/04/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
Prazo - Inquérito Eletrônico

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 27 de abril de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **27/04/2022 13:39**

Prazo: **6 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico**

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de Abril de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**Processo Digital nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA****C E R T I D Ã O**

Certifica-se, nos termos do Provimento CG nº 6/2019, que o Ministério Público do Estado de São Paulo concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Autoridade Policial. Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 02 de maio de 2022. César Valentim Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Remetidos os Autos ao Distrito Policial, independentemente de despacho,
nos termos do Provimento CSM nº 2.519/2019.

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 02 de maio de 2022. César Valentim
Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
 Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 02/05/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): SAJ-RDO.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 02 de maio de 2022



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 26, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos:

- 1) Ofício a Guarda Municipal;
- 2) Ofício recebido da Secretaria Municipal de Governo;
- 3) Requisição ao IC.

Americana, 26 de maio de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 26/05/2022 CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



**Ofício nº 369/2022 – CAX
INQUÉRITO POLICIAL Nº 002/2022
REITERAÇÃO**

Americana, 26 de maio de 2022.

SENHOR COMANDANTE,

Através do presente solicito os bons préstimos de Vossa Excelência em apresentar o Guarda Municipal **SUB BANDEIRA (elaborador do BO/GM nº 4571/21)**, nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, **no dia 06/06/2022, às 15h30**, para prestar depoimento nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Nesta oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXMO. SR. COMANDANTE
DA GUARDA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE-SP**

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 26-05-2022

Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana - SP



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ofício nº 341/2022 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de abril de 2022.

Ref.: Ofício nº 172/2022 - CAX
(Inquérito Policial nº 002/2022)

Prezado Dr. Claudiney Albino Xavier,

Em atendimento ao ofício em referência, encaminhamos cópia da mídia solicitada, com os seguintes arquivos:

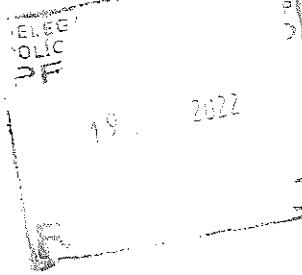
- 1) Arquivo: RECEPÇÃO-ch.0-CAM 1-2021-10-10-20-58-22.mp4
tempo: 00:00:46 até 00:00:54
- 2) Arquivo: RECEPÇÃO-ch.1-CAM 2-2021-10-10-20-58-00.mp4
tempo: 00:01:12 até 00:01:48
- 3) Arquivo: RECEPÇÃO-ch. 11-CAM 12-2021-10-10-20-58-00.mp4
tempo: 00:01:59 até 00:12:13

Aproveitamos o ensejo para enviar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Patrícia Regina Marques De Martino
Secretaria Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
DR. CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado de Polícia Assistente
Delegacia Seccional de Polícia de Americana
Avenida Brasil, nº 104 - Centro
Americana - SP.



Secretaria Municipal de Governo

Este documento é original, assinado digitalmente por CLAUDINEY ALBINO XAVIER, Delegado de Polícia, no dia 19/04/2022, na Avenida Mateus Góes, 1000, Torre da Praça da Primavera, no Município de Santa Bárbara d'Oeste, São Paulo, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, nº 04236548000196 em 26-05-2022.





REQUISIÇÃO IC- OBJETO

Inquérito Policial nº 002/2022

Dependência: DEL.SEC.AMERICANA – ASSISTÊNCIA POLICIAL

ILMO(A). SR(A). DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

Requisito a V.Sa. providências no sentido de determinar a perícia abaixo:

Objetivo da Perícia: **EFETUAR EXAME INICIAL**

Natureza do Exame: **DEGRAVAÇÃO DE IMAGEM**

CARACTERÍSTICAS DA OCORRÊNCIA

Delegacia: - DEL.SEC.AMERICANA – Requisição Ministerial

Naturezas: Abuso de Autoridade e outros

Local: Pronto Socorro Edson dos Santos Mano, em Santa Bárbara d Oeste/SP

Elaborado em: 10/01/2022

Data Ocorrência: 10/10/2021

Data Comunicação: 10/01/2022 Hora: Incerta

LACRE nº 0003276 – CONTÉM 01 CD

Investigado: NILSON ARAÚJO DA SILVA

O laudo deverá ser enviado a: **DEL.SEC.AMERICANA – SP**

Americana, 26 de maio de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado de Polícia



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

PEDIDO DE PRAZO

Ao 1º dia do mês de junho de 2022, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, e para constar, lavro este termo. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.

Cls.

DESPACHO:

Estando esgotado o prazo legal de permanência destes autos em cartório e faltando realizar diligências imprescindíveis para conclusão das investigações, remeta o presente procedimento ao fórum local, solicitando ao Exmo. Juiz de Direito e ao Exmo. Representante do Ministério Público, a DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS.

Americana, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER

Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO E REMESSA

Ao 01/06/2022, recebo estes autos da Autoridade Policial, Certifico e dou fé haver dado cumprimento ao despacho interlocutório acima, fazendo remessa dos autos à comarca local, obedecidas as cautelas de praxe. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
 Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**

Documento de Origem: **IP, IP - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de junho de 2022.
 Eu, ___, César Valentim Bacchin, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 01/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
Prazo - Inquérito Eletrônico

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 01 de junho de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **01/06/2022 13:24**

Prazo: **6 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico**

Santa Bárbara d'Oeste, 1 de Junho de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**Processo Digital nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 -
DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA****C E R T I D Ã O**

Certifica-se, nos termos do Provimento CG nº 6/2019, que o Ministério Público do Estado de São Paulo concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Autoridade Policial. Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 06 de junho de 2022. César Valentim Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Remetidos os Autos ao Distrito Policial, independentemente de despacho,
nos termos do Provimento CSM nº 2.519/2019.

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 06 de junho de 2022. César Valentim
Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 06/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): SAJ-RDO.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 06 de junho de 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 23, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu,
_____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos:

- 1) Termo de Depoimento de ANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA;
- 2) Notificação;
- 3) 2^a Notificação.

Americana, 23 de junho de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 23/06/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



TERMO DE DEPOIMENTO
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos seis (06) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o **Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente, comigo **Rodrigo Mollon de Moraes**, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **ANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA**, RG. Nº 24.482.151-3-SSP/SP, brasileiro, casado, guarda municipal, natural de Mauá/SP, nascido aos 21/07/1974, filho de Sergio Alves Bandeira e Bernardette Aparecida dos Santos Bandeira, com domicilio funcional na Rua Curitiba, nº 259, Cidade Nova, Santa Bárbara d Oeste/SP. Fone: 19-3458-1388. Alfabetizado (superior completo). Às de costume, disse nada. A testemunha, devidamente compromissada, prometeu dizer a verdade de tudo o que soubesse e que fosse perguntado. Inquirido pela Autoridade, respondeu: Que, o depoente é Guarda Municipal na cidade de Santa Bárbara d Oeste há aproximadamente 23 anos; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o depoente esclarece que, na data dos fatos, foi solicitado via rádio para que comparecesse até o Pronto Socorro "Edison Mano", tendo em vista que um vereador havia adentrado no local, sendo que tal conduta não seria permitida; Que, o depoente esclarece que compareceu no local e fez contato com o vigilante do pronto socorro que relatou ao depoente que, em dado momento, um indivíduo, portando um distintivo parecido ao utilizado por policiais civis disse que falaria com uma enfermeira e adentrou no local, todavia, passados alguns minutos, fora relatado ao referido vigilante que a pessoa que portava o distintivo se tratava de um vereador e que o mesmo não poderia ter adentrado no interior do pronto socorro; Que, o vigilante disse ao depoente que somente permitiu a entrada do indivíduo por pensar que o mesmo era um policial, contudo, o vigilante informou ao depoente que em momento algum o referido indivíduo declarou ser policial; Que, após fazer contato com o vigilante, o depoente conversou com uma enfermeira do local que disse que um vereador adentrou indevidamente no interior do pronto socorro e quando solicitado a se retirar daquela área, disse que era vereador, que estava no local exercendo suas atribuições, que ficaria ali o quanto fosse necessário e que sairia somente quando bem entendesse; Que, o depoente esclarece que nada presenciou sobre os fatos, sendo que teve as informações por meio do vigilante e da enfermeira, sendo que quando chegou no local, avistou o vereador NILSON do outro lado da rua, já afastado do local; Que, por conta dos fatos, o depoente elaborou o BO/GM nº 4571/21. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo depoente e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitai e providenciei a impressão.

Autoridade:

Depoente:

Escrivão:



NOTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente da Delegacia Seccional de Polícia de Americana, no uso de suas atribuições legais, etc.,

NOTIFICA o(a) senhor(a) ISABELLA ROQUE DOS SANTOS, residente na Avenida Ruth Garrido Roque, nº 1014, Apto. 1002, Bosque das Árvores, Santa Bárbara d Oeste, devendo comparecer nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, sito na Avenida Brasil, 104, Centro, Americana, no dia **20/06/2022, 15h00**, para prestar declarações sobre os fatos aqui apurados.

Americana, 06 de junho de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

Ciente. Recebi uma via da notificação em ____ / ____ /2022, às ____ h ____.

_____.
ISABELLA ROQUE DOS SANTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLICIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 23-06-2022

Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana - SP

**2ª NOTIFICAÇÃO****INQUÉRITO POLICIAL Nº 002/2022**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente da Delegacia Seccional de Polícia de Americana, no uso de suas atribuições legais, etc.,

NOTIFICA o(a) senhor(a) **ISABELLA ROQUE DOS SANTOS** residente na Avenida Ruth Garrido Roque, nº 1014, Apto. 102, Bosque das Árvores, Santa Bárbara d'Oeste/SP, devendo comparecer nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, sito na Avenida Brasil, 104, Centro, Americana, no dia **19/07/2022, 11h00**, para prestar declarações sobre os fatos aqui apurados.

Americana, 23 de junho de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

Ciente. Recebi uma via da notificação em ____ / ____ /2022, às ____ h ____.

ISABELLA ROQUE DOS SANTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/07/2022 às 09:28 , sob o número WSBT22800039221

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLICIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 23-06-2022

Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana - SP



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 6, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu,
_____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Junte-se aos autos o Laudo Pericial.

Americana, 06 de julho de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 06/07/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”
IC - CP - Núcleo de Americana**



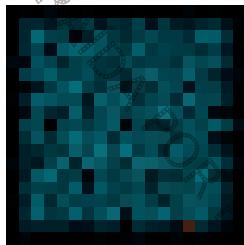
Dados da Origem:

PROTOCOLO: AME_EP_IN 114/2022

REGISTRO DE ENTRADA: I07728/22

IP 02/2022 - DEL.SEC.AMERICANA - AMERICANA

REQUISITANTE: Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) CLAUDINEY ALBINO XAVIER



Identificação do Laudo:

IC - CP - Americana

LAUDO PERICIAL

172.247/2022

Dados da Ocorrência:

NATUREZA:

EXAME EM PECA

LOCAL DO EXAME:

Av. Angelo Pascote, 90 - 90 - Lot Industrial Nossa - Americana

DATA DO EXAME:

06/06/2022

ENVOI VIDEO(S):

NII SON ABAUJO DA SUA VIDA

Destinatário:

DEL.SEC.AMERICANA - Americana

Identificação de Peças:

ACOMPANHA(M) PEÇA(S)
LACRE(S) N° 0326561, 0326567, SPTC/SP

PERITO(A) CRIMINAL: Dr(a). GABRIEL BILTON MAGRI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 DE 24/08/2001
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022

**PROTOCOLO: I07728-22
LAUDO PERICIAL: 172.247/2022
IP: 002/2022
Del. Sec. de Americana**

Em 06 de junho de 2022 no Núcleo de Perícias Criminalísticas de Americana, do Instituto de Criminalística, da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 3.689/41 combinado com os Decretos n.º 42.815/08 e n.º 42.847/08, o(a) Diretor(a) do Instituto de Criminalística Dr. Samuel Alves de Melo Neto designou o Perito Criminal **Gabriel Bilton Magri** para proceder a este exame pericial, em atendimento à requisição da autoridade de polícia judiciária da Del. Sec. de Americana, **Dr(a) Claudiey Albino Xavier**.

OBJETIVO DO EXAME

De acordo com os termos da requisição de exame com os dados em epígrafe, extraídos na íntegra, a presente perícia tem o seguinte objetivo: "**Degravação de imagem**" e natureza: "**Abuso de autoridade e outros**"

PEÇA DE EXAME

Veio lacrado sob número **DSPA 0003276** em saco plástico transparente um DVD-R, marca "EMTEC" cujas propriedades e a estrutura de arquivos ilustram-se nas figuras abaixo. Ofereceram interesse os arquivos os quais consistiam em imagens, de baixa qualidade, de circuito interno de monitoramento. A data vista nas imagens encontra-se no formato americano, sendo 10/10/2021. A hora de início das imagens é por volta de 20:58:00 e a finalização das imagens é 21:59:58.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Fotos 1 a 3 – imagens de DVD-R no interior de capa plástica lacrada sob número supracitado e imagens do mesmo fora do lacre.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022

Propriedades de Unidade de BD-RE (E:) 19 abr 2022

Compartilhamento	Personalizado	Gravação
Geral	Ferramentas	Hardware

DVD-R

19 abr 2022

Tipo: Unidade de CD

Sistema de arquivos: UDF

Espaço usado: 817.922.048 bytes 780 MB

Espaço livre: 3.888.152.576 bytes 3,62 GB

Capacidade: 4.706.074.624 bytes 4,38 GB

Unidade E:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
RECEPCAO-Ch.0-CAM 1-2021-10-10-20-58-22.mp4	08/04/2022 08:50	Arquivo MP4	12.634 KB
RECEPCAO-Ch.1-CAM 2-2021-10-10-20-58-00.mp4	08/04/2022 08:50	Arquivo MP4	246.054 KB
RECEPCAO-Ch.11-CAM 12-2021-10-10-20-58-00.mp4	08/04/2022 08:50	Arquivo MP4	476.786 KB

Fotos 4 e 5 – imagens das propriedades do DVD-R e dos arquivos no interior do mesmo.

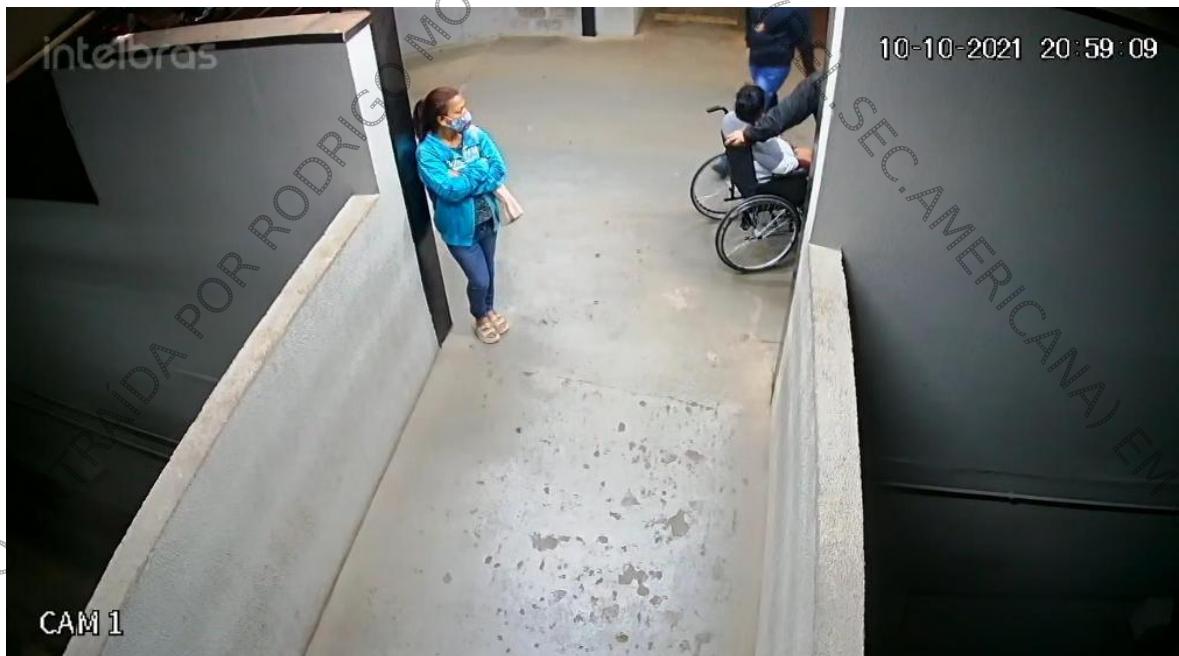
Fora gerado Hash dos arquivos e gerado relatório de extensão ".html", o qual segue no interior de mídia anexa.



DA DEGRAVAÇÃO DOS ARQUIVOS

Fora realizada degravação das imagens presentes em mídia, com base nos tempos de interesse apresentados em requisição as quais seguem em mídia anexa localizadas em pastas com os respectivos nomes dos arquivos de vídeo.

RECEPCAO-Ch.0-CAM 1-2021-10-10-20-58-22.mp4:





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022

RECEPCAO-Ch.1-CAM 2-2021-10-10-20-58-00.mp4:



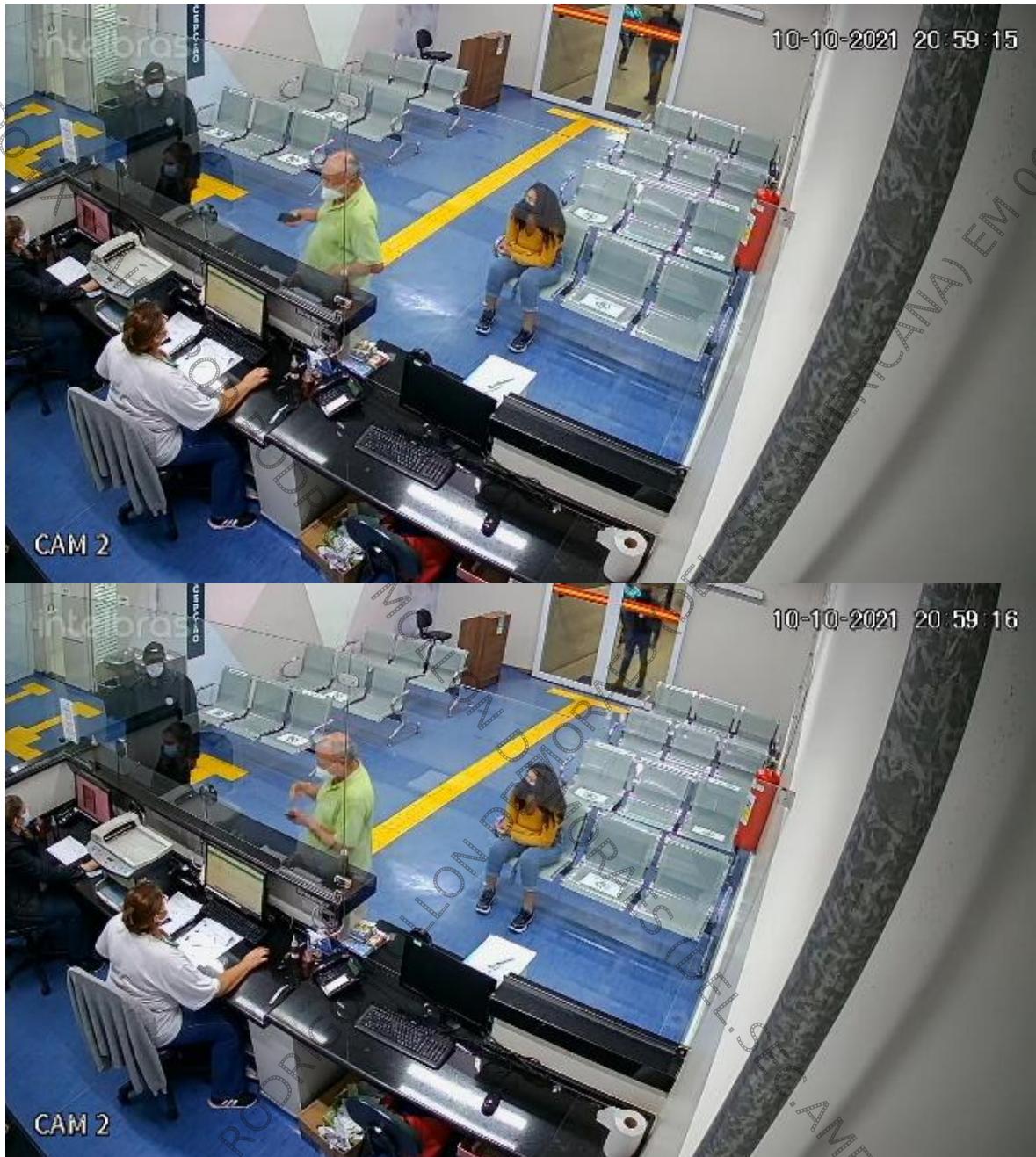


**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA**

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA**

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA**

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022

RECEPCAO-Ch.11-CAM 12-2021-10-10-20-58-00.mp4:





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.

53



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
 Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
 Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa

73



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa

93



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**

Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br



Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Esta folha é propriedade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”**



NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE AMERICANA
Rua Ângelo Pascole, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022



Por fim, cabe consignar que interpretação e contextualização dos dados presentes na mídia examinada compete à autoridade requisitante a qual, juntamente com sua equipe, se manifestarão oportunamente quanto à relevância destes elementos para a investigação, bem como eventuais relações com os fatos investigados e suas circunstâncias.

Era o que havia a relatar.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA**
“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”



Rua Ângelo Pascote, 90, Lot. Ind. Nossa Senhora de Fátima – CEP 13478-800 – Americana – SP
Telefone/Fax +55 (19) 3406-5155 – americana.ic@policiacientifica.sp.gov.br

Laudo Pericial (REP): 172.247/2022

Este laudo é impresso em 85 (Oitenta e cinco) página(s), além da capa, com cópia digital arquivada no Sistema Gestor de Documentos e Laudos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo (Portaria SPTC 145/2012).

Acompanha o presente documento 01 (um) DVD-R lacrado sob número **SPTC 0326561**, 01 (uma) mídia com a copiados arquivos, relatório *Hash* de extensão ".html" e pastas contendo as imagens utilizadas neste laudo, identificadas de acordo com os nomes dos respectivos vídeos, lacradas sob o número **SPTC 0326567**.

Americana, 8 de junho de 2022

-assinado digitalmente-
Gabriel Bilton Magri
Perito Criminal



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

PEDIDO DE PRAZO

Aos 06 dias do mês de julho de 2022, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, e para constar, lavro este termo. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.

Cls.

DESPACHO:

Estando esgotado o prazo legal de permanência destes autos em cartório e faltando realizar diligências imprescindíveis para conclusão das investigações, remeta o presente procedimento ao fórum local, oportunidade em que solicito ao Exmo. Juiz de Direito e ao Exmo. Representante do Ministério Público, a DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS.

Americana, 06 de julho de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER

Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO E REMESSA

Ao 06/07/2022, recebo estes autos da Autoridade Policial, Certifico e dou fé haver dado cumprimento ao despacho interlocutório acima, fazendo remessa dos autos à comarca local, obedecidas as cautelas de praxe. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**

Documento de Origem: **IP, IP - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de julho de 2022.

Eu, ___, César Valentim Bacchin, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
Prazo - Inquérito Eletrônico

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 06 de julho de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **06/07/2022 14:20**

Prazo: **6 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico**

Santa Bárbara d'Oeste, 6 de Julho de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1^a VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA****C E R T I D Ã O**

Certifica-se, nos termos do Provimento CG nº 6/2019, que o Ministério Público do Estado de São Paulo concordou com o pedido de dilação de prazo formulado pela Autoridade Policial. Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 11 de julho de 2022. César Valentim Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Remetidos os Autos ao Distrito Policial, independentemente de despacho,
nos termos do Provimento CSM nº 2.519/2019.

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 11 de julho de 2022. César Valentim
Bacchin, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 11/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): SAJ-RDO.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 11 de julho de 2022



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 9, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos:

- 1) Termo de Declarações de ISABELLA ROQUE DOS SANTOS;
- 2) Ofício.

Americana, 09 de agosto de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 09/08/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.



TERMO EM DECLARAÇÕES
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o **Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente, comigo **Rodrigo Mollon de Moraes**, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: **ISABELLA ROQUE DOS SANTOS, RG. Nº 58.087.393-6, CPF nº 489.827.798/50**, brasileira, solteira, atendente, natural de Santa Bárbara d'Oeste/SP, nascida aos 25/12/1999, filha de marcos Aparecido Santos e Daniela Aparecida Roque, com domicilio Avenida Ruth Garrido Roque, nº 1014, Bloco N, apto. 102, Bosque das Árvores,, Santa Bárbara d'Oeste/SP. Fone: 19-98607-5694. Alfabetizada (ensino médio completo). Inquirida pela Autoridade, respondeu: Que, a declarante esclarece que conhece o Vereador **NILSON ARAÚJO**, sendo que conheceu o referido Vereador na data de 10/10/2021, ocasião em que a declarante, do Pronto Socorro de Santa Bárbara d'Oeste, telefonou para o referido Vereador, uma vez que já era terceira vez que a declarante ia até o Pronto Socorro e após tomar soro e tomar Dramin era liberada, porém a dor que sentia continuava; Que, a declarante não possui qualquer grau parentesco com o Vereador; Que, a declarante informa que, estava tomando medicação quando o Vereador foi até ela, acompanhado do segurança que fica no local; Que, NILSON se identificou para a declarante como Vereador e começou a conversar com a enfermeira questionando onde estavam os médicos do Pronto Socorro, ocasião em que chegou uma outra enfermeira e disse ao Vereador que ele não poderia permanecer no local e que não interessava a ele onde estavam os médicos; Que, o Vereador voltou a conversar com a declarante e logo após chegou a polícia no local e o Vereador se retirou; Que, a declarante informa que o Vereador portava um distintivo, todavia não sabe dizer o que estava escrito, bem como não ouviu ele se identificar como sendo policial; Que, a declarante não presenciou o Vereador se recusar a sair do interior do Pronto Socorro; Que, a declarante tem conhecimento de que, após compartilhar um vídeo nas redes sociais, seu caso foi divulgado junto ao SBNOTÍCIAS e posteriormente foi divulgado pelo Vereador junto a Rádio Brasil; Que, a declarante deseja informar que, caso o Vereador não tivesse comparecido no Pronto Socorro, a declarante não teria sido operada e retirada a pedra que havia em seu rim. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pela declarante e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitai e providenciei a impressão.

Autoridade:

Declarante: *Isabella Roque*

Escrivão: *MJ*



**Ofício nº 538/2022 – CAX
Inquérito Policial nº 002/2022**

Americana, 09 de agosto de 2022.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA,

Sirvo-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência em apresentar o Vereador **NILSON ARAÚJO DA SILVA** nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, localizada na Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana/SP, na data de **22/08/2022, às 14h30**, para prestar declarações nos autos do Inquérito Policial nº 002/2022.

Certo de contar com vossa habitual e gentil atenção, valho-me da oportunidade de apresentar a Vossa Excelência protestos de mais alta estima e distinta consideração.

**CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE**

**EXCELENTE SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D OESTE - SP**

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:

CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 09-08-2022

Avenida Brasil, nº 104, Centro, Americana - SP



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

PEDIDO DE PRAZO

Aos 10 dias do mês de agosto de 2022, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, e para constar, lavro este termo. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.

Cls.

DESPACHO:

Estando esgotado o prazo legal de permanência destes autos em cartório e faltando realizar diligências imprescindíveis para conclusão das investigações, remeta o presente procedimento ao fórum local, oportunidade em que solicito ao Exmo. Juiz de Direito e ao Exmo. Representante do Ministério Público, a DILAÇÃO DO PRAZO POR 30 DIAS.

Americana, 10 de agosto de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER

Delegado de Polícia

DATA / CERTIDÃO E REMESSA

Aos 10/08/2022, recebo estes autos da Autoridade Policial, Certifico e dou fé haver dado cumprimento ao despacho acima, remetendo os autos ao Juízo competente, obedecidas as cautelas de praxe. Eu, Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia que o digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**

Documento de Origem: **IP, IP - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**

Autor: **Justiça Pública**

Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Pedido de Dilação de Prazo pela Autoridade Policial.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de agosto de 2022.

Eu, ___, César Valentim Bacchin, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 11/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de
Prazo - Inquérito Eletrônico

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 11 de agosto de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transscrito abaixo.

Data da intimação: **11/08/2022 15:15**

Prazo: **6 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Ato Ordinatório - Vista ao Ministério Público - Dilação de Prazo - Inquérito Eletrônico**

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de Agosto de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial - 2007430/2022 - DEL.SEC.AMERICANA, 16440261 - DEL.SEC.AMERICANA**Autor: **Justiça Pública**Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Remetidos os Autos ao Distrito Policial, independentemente de despacho,
nos termos do Provimento CSM nº 2.519/2019.

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 04 de novembro de 2022. Patricia
Vanessa Stocco, Auxiliar Administrativo - Pref.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 04/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): SAJ-RDO.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 04 de novembro de 2022



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 22, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu,
_____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos:

- 1) Procuração;
- 2) Termo de Declarações de NILSON ARAUJO DA SILVA.

Americana, 22 de agosto de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 22/08/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA ET EXTRA"

Outorgante(s) :

NILSON ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro (união estável), jornalista, CPF sob nº 331.871.408-90, Residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 2327 - Jardim Cândido Bertini, CEP 13455-192, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Outorgada(s) :

MÁRCIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 168.788 e **VICTÓRIA ANDRADE PECORARI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 426.468, ambas com escritório na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na Rua Leroy Bookwalter, 85, Jd. América, CEP 13.450-255, fone (0xx19) 3454-6388, e-mail: advocacia_andrade@hotmail.com, onde recebem correspondências e notificações.

PODERES: O Outorgante acima qualificada, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui suas procuradoras, as Outorgadas acima qualificadas, às quais confere os mais amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad judicia et Extra", perante qualquer autoridade, Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas e privadas em geral e autarquias federais, estaduais e municipais, seguindo umas e outras, até final decisão, conferindo-lhes poderes especiais para receber importâncias, confessar, desistir, dar quitação, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, enfim todos os demais atos para o bom e cabal desempenho deste mandato, e especialmente para prestar declarações nos autos do Inquérito Policial nº 002/2022.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de agosto de 2022.



Nilson Araújo da Silva



TERMO EM DECLARAÇÕES
Inquérito Policial nº 002/2022

Aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Americana, na Sede da DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE AMERICANA-SP, onde presente se achava o Doutor CLAUDINEY ALBINO XAVIER, Delegado de Polícia Assistente, comigo Rodrigo Mollon de Moraes, Escrivão de Polícia de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu: NILSON ARAUJO DA SILVA, RG nº 41.425.265, CPF nº 331.871.408-90 SSP/SP, brasileiro, união estável, jornalista, natural de Santa Bárbara d'Oeste/SP, nascido aos 27/05/1986, filho de Antonio Teodoro da Silva e Maria Lucia da Silva, com domicílio na Rua Polônia, nº 2327, Jd. Cândido Bertini, Santa Bárbara d'Oeste/SP. Alfabetizado (ensino superior completo). Inquirido pela Autoridade, na presença de sua Advogada, Dra. MARCIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE, OAB/SP nº 168.788, com escritório na Rua Leroy Bookwalter, nº 85, Jd. América, Santa Bárbara d'Oeste/SP, respondeu: Que, o declarante é Vereador na cidade de Santa Bárbara d'Oeste pelo Partido Social Democrático, sendo que ocupa o referido cargo desde janeiro de 2021; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o declarante esclarece que, na data de 09/10/2021, visualizou por meio das redes sociais a manifestação de ISABELLA, munícipe que reclamava de problemas de saúde, bem como do atendimento precário da Pronto Socorro Edison Mano; Que, por conta da referida manifestação, o declarante fez contato com ISABELLA para saber o ocorrido; Que, no dia 10/10/2021, ISABELLA, sentindo fortes dores, retornou ao Pronto Socorro para ser atendida, ocasião em que o declarante conversou com LEONARDO, namorado de ISABELLA, e orientou ele que permanecessem no local até que recebessem um diagnóstico preciso sobre o caso; Que, o declarante informou que, após sair da missa, compareceu no citado Pronto Socorro com a finalidade de conversar com ISABELLA e o namorado; Que, chegando no local, o declarante fez contato com o Vigilante e perguntou quem era a enfermeira chefe, pois o declarante pensou que seria atendido naquele local, porém o vigilante levou o declarante até onde ela estava; Que, o declarante portava um distintivo com a escrita PODER LEGISLATIVO – VEREADOR, aqui apresentado para provar o alegado; Que, o declarante informa que em momento algum disse ser policial; Que, o Vigilante permitiu a entrada do declarante e ao adentrar fez contato com uma enfermeira, bem como com o casal que aguardava o resultado de um exame; Que, em dado momento, uma enfermeira disse ao declarante que ele não poderia permanecer no local, razão pela qual o declarante se retirou sem causar qualquer tumulto; Que, o declarante informa que não possuía conhecimento da recomendação do Ministério Público; Que, o declarante informa que, em momento algum abusou de autoridade, usou distintivo da polícia ou mesmo utilizou falsa identidade; Que, o declarante acredita que a denúncia se dá por conta de perseguição política. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e o achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo declarante, pela Defensora e por mim, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão de Polícia que o digitei e providenciei a impressão.

Autoridade:

Advogada:

Declarante:

Escrivão:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Nº Inquérito: 2007430

Ano: 2022

Delegacia: DEL.SEC.AMERICANA

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO - CONCLUSÃO

Neste dia 27, faço estes autos conclusos À Autoridade Policial presidente, do que, para constar eu,
_____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

Cls. Senhor(a) Escrivão(ã)

Juntem-se aos autos:

- 1) Mensagem recebida da Advogada;
- 2) Notificação;
- 3) Informação;
- 4) Relatório Final.

Americana, 27 de outubro de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado(a) de Polícia

DATA E CERTIDÃO - A seguir, em 27/10/2022, CERTIFICO ter dado cumprimento ao despacho acima, do que, para constar eu, _____, RODRIGO MOLLON DE MORAES, Escrivão(ã) de Polícia, lavro o presente termo.

testemunha - IP N° 1500105-84.2022.8.26.0533 - vereador Nilson

Advocacia Andrade <advocacia_andrade@hotmail.com>

Ter, 23/08/2022 13:30

Para: Claudiney Albino Xavier <claudiney.xavier@policiacivil.sp.gov.br>

Prezado Dr. Claudiney,
a/c Sr. Rodrigo Mollon
saudações

Venho por meio deste informar o nome e endereço de testemunha a ser ouvida nos autos do IP N° 1500105-84.2022.8.26.0533
investigado - NILSON ARAÚJO DA SILVA

TESTEMUNHA PRESENCIAL:

1.PATRÍCIA NATALÍCIO DE MELO DOS SANTOS
Rua dos Tucanos, nº 645- Bairro Santa Rita - SBO
fone 19-98739-3207

Quanto à testemunha referida LEONARDO (namorado da paciente) ainda não foi possível o contato.
Estamos envidando esforços para localização.

Att.

Márcia do Carmo da Silva Andrade- OAB/SP 168.788



NOTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CLAUDINEY ALBINO XAVIER**, Delegado de Polícia Assistente da Delegacia Seccional de Polícia de Americana, no uso de suas atribuições legais, etc.,

NOTIFICA o(a) senhor(a) **PATRÍCIA NATALÍCIO DE MELO DOS SANTOS**, residente na Rua dos Tucanos, nº 645, Santa Rita, Santa Bárbara d Oeste/SP, devendo comparecer nesta Delegacia Seccional de Polícia de Americana, sito na Avenida Brasil, 104, Centro, Americana, no dia **05/09/2022, 14h00**, para prestar depoimento nos autos do Inquérito Policial em epígrafe.

Americana, 25 de agosto de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

Ciente. Recebi uma via da notificação em ____ / ____ /2022, às ____ h ____.

PATRÍCIA NATALÍCIO DE MELO DOS SANTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDINEY ALBINO XAVIER, DELEGADO DE POLICIA, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 27-10-2022. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500105-84.2022.8.26.0533 e código DE1CC29.



INQUÉRITO POLICIAL Nº 002/2022

SENHOR DELEGADO,

Informo a Vossa Excelência que, com a finalidade de notificar a pessoa de **PATRÍCIA NATALÍCIO DE MELO DOS SANTOS**, estive na Rua dos Tucanos, no bairro Santa Rita, em Santa Bárbara d'Oeste/SP, onde constatei inexistir o nº 645, razão pela qual fui até o nº 649, onde reside, há 22 anos no local, a pessoa de **FERNANDA FERRAZ** que desconhece quem seja **PATRÍCIA**. Ato contínuo, fiz contato com o número de telefone nº 19-98739-3207, sendo que não fui atendido.

É a informação.

Americana, 31 de agosto de 2022.


HERMÍNIO MANOEL DE FREITAS

Guarda Municipal



IPe. nº: 2007430-40.2022.070370 (IP 002/2022)

NATUREZA: ABUSO DE AUTORIDADE E OUTRO

VÍTIMA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INVESTIGADO: NILSON ARAUJO DA SILVA

MERITÍSSIMO JUIZ,

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Delegado de Polícia signatário, no exercício de suas funções expressamente definidas nos artigos 144, § 4º, da Constituição Federal, artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 12.830/2013, artigo 140, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo, artigos 4º e seguintes do Código de Processo Penal, e demais dispositivos correlatos, vem, respeitosamente, nos moldes do artigo 10, § 1º do aludido diploma criminal, reportar-se a Vossa Excelência ofertando o presente

RELATÓRIO FINAL DE INQUÉRITO POLICIAL

expondo, em apertada síntese, os substratos fáticos, jurídicos e as medidas legais de Polícia Judiciária adotadas no caso em epígrafe.

Consta deste procedimento investigatório criminal previsto em lei, instaurado por meio de **REQUISIÇÃO MINISTERIAL**, que no dia 10 de outubro de 2021, por volta das 18h, o vereador Nilson “O Radialista”, dirigiu-se ao Pronto Socorro “Edson dos Santos Mano”, na cidade de Santa Bárbara d’oeste, e lá se identificou como sendo policial civil, inclusive ostentando insígnia, com o intuito de encontrar munícipes que



estavam em atendimento, o que não era permitido, pois não havia permissão para acompanhantes. Ao ser abordado identificou-se como sendo Vereador e que iria permanecer no local o tempo que quisesse e julgasse necessário.

O Ministério Público foi devidamente cientificado sobre a instauração do presente Inquérito Policial.

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO declarou: "Que, a declarante é a atual Secretária Municipal de Governo do município de Santa Bárbara d'Oeste, sendo que ocupa o referido cargo desde 1º de janeiro de 2021; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, a declarante esclarece que, tomou conhecimento através de uma ligação telefônica feita por IVAN LUIZ CARPIM, atual Chefe de Departamento de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, dando conta que, na data de 10 de outubro de 2021, no final da tarde, o vereador NILSON ARAÚJO, vulgo "Nilson Radialista", havia comparecido junto ao Pronto Socorro "Edson dos Santos Mano", onde adentrou, com a finalidade de acompanhar ou fiscalizar o atendimento de uma paciente que ali estava, sem a devida autorização da administração, tendo em vista que há uma recomendação expedida pelo Ministério Público, datada de 23/03/2021, documento esse que a declarante neste ato apresenta para ser juntado aos autos da presente investigação, inclusive o referido documento já é de conhecimento do Poder Legislativo municipal; Que, a declarante informa que, teve ciência de que o controlador de fluxo RONALDO franqueou a entrada do referido vereador, tendo em vista acreditar que tratava-se de um policial, pois o vereador portava um distintivo no peito; Que, a declarante esclarece que, por conta de tal atitude do vereador NILSON ARAÚJO, a Guarda Municipal de Santa Bárbara d Oeste foi acionada a comparecer no Pronto Socorro, todavia quando os Guardas chegaram no local, o vereador já não estava mais presente; Que, a declarante informa que, antes desse fato aqui investigado, já haviam ocorrido outros episódios semelhantes, razão pela qual foi expedida a Recomendação pelo Ministério Público; Que, a declarante informa que, não presenciou os fatos, sendo que as



informações que obteve foi através de terceiros, bem como do processo administrativo.”

Foram juntados aos autos uma Recomendação oriunda do Ministério Público.

Em 12 de abril de 2022, prestou declarações a pessoa de LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA narrando: “Que, a declarante é a atual Secretária Municipal de Saúde do município de Santa Bárbara d’Oeste, sendo que ocupa o referido cargo desde junho de 2016; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, a declarante esclarece que, na data dos fatos, recebeu uma ligação telefônica do vereador NILSON DE ARAÚJO, conhecido como “Nilson Radialista” que disse para a declarante que, estava no Pronto Socorro “Edson dos Santos Mano” para acompanhar uma conhecida e que estavam barrado a sua entrada; Que, diante da situação apresentada pelo referido vereador, a declarante orientou NILSON que, por conta da pandemia que estavam vivenciando, os pacientes não podiam ficar com acompanhantes no Pronto Socorro, razão pela o vereador havia sido barrado no local, porém a declarante disse que ligaria no Pronto Socorro para verificar o que estava ocorrendo; Que, a declarante entrou com o Pronto Socorro, sendo informada que o referido vereador adentrou no Pronto Socorro de forma agressiva, não querendo se identificar, bem como negou-se a cumprir os protocolos sanitários estipulados pelo Ministério da Saúde e pela municipalidade; Que, Que, a declarante informa que tomou conhecimento por meio da enfermeira MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO que o referido vereador adentrou de forma mal educada e disse que ficaria no interior do Pronto Socorro o tempo que quisesse, pois era vereador e tinha esse direito; Que, o referido vereador, além de conversar com a paciente conhecida, começou a conversar com outros pacientes que estavam em observação no local, deixando o plantão extremamente tumultuado; Que, a declarante questionou a enfermeira perguntando quem havia autorizado a entrada de NILSON, sendo informada que o vereador havia apresentado um distintivo para o controlador de fluxo RONALDO que acreditando se tratar de um policial permitiu a sua entrada; Que, diante da situação, a declarante informou que caso acontece



novamente um incidente, que fizessem imediatamente contato com a declarante e acionassem a Guarda Municipal, pois o Governo Municipal estava seguindo a Recomendação expedida pelo Ministério Público que era de conhecimento de toda Câmara Municipal Barbarense; Que, a declarante informa que, orientou a equipe que fizesse um relatório minucioso sobre os fatos ocorridos envolvendo o vereador NILSON ARAÚJO e que fosse encaminhado a Secretaria para a adoção das providências cabíveis, o que foi feito; Que, a declarante informa que, não presenciou os fatos, sendo que as informações que obteve foi através de terceiros, bem como do processo administrativo; Que, a declarante esclarece que, por conta do corrido, entrou contato com IVAN LUIZ CARPIM solicitando que ele fosse até o Pronto Socorro para averiguar o que estava ocorrendo no local; Que, IVAN retornou para a declarante ratificando todas as informação que a enfermeira MARIA APARECIDA havia relatada para a declarante.”

Na mesma data de 12 de abril de 2022, RODRIGO MAIELO informou: “Que, o declarante é o atual Secretário Municipal de Controle Geral do município de Santa Barbara d Oeste/SP, cargo que ocupa desde 1º de janeiro de 2021; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o declarante esclarece que recebeu em sua Secretaria o Processo nº 2021/1457-02-10, dando conta da ocorrência envolvendo o vereador NILSON ARAÚJO DA SILVA em relação os fatos ocorridos junto ao Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, conforme documentos juntados as folhas 09/32; Que, o declarante informa que, devido a uma Recomendação expedida pelo Ministério Público, por conta de episódios pretéritos envolvendo vereadores querendo adentrar no Pronto Socorro para efetuar fiscalização sem a devida autorização, o declarante encaminhou o expediente ao Órgão Ministerial para conhecimento e providências cabíveis; Que, o declarante informa que nada presenciou a respeito dos fatos, sendo que tem conhecimento somente do que consta nos documentos encaminhados ao Ministério Público; Que, o declarante esclarece que apenas fez o encaminhamento dos documentos para o Ministério Público.”

No mesmo dia 12 de abril de 2022, IVAN LUIZ CARPIM



declarou: "Que, o declarante é o atual Chefe do Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência do município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, cargo que ocupa desde 2018; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o declarante esclarece que, na data de 10 de outubro de 2021, no final da tarde, foi acionado pela enfermeira MARIA APARECIDA para comparecer junto ao Pronto Socorro "Edison dos Santos Mano", tendo em vista que no local estava o vereador NILSON, conhecido como "Nilson Araújo", entrevistando pacientes que estavam em observação, bem como colaboradores do Pronto Socorro; Que, diante dessa informação, o declarante disse para MARIA APARECIDA que referido vereador não poderia ter adentrado no local, tendo em vista que havia sido expedida uma Recomendação pelo Ministério Público e que os representantes do Poder Legislativo estavam cientes; Que, o declarante informa que MARIA disse ter conversado com o vereador NILSON, sendo que ele respondeu para a enfermeira que ele ficaria o tempo que quisesse no local, descumprindo a Recomendação do Ministério Público; Que, o declarante foi até o local, porém quando chegou, o vereador NILSON já não mais se fazia presente; Que, o declarante conversou com RONALDO, controlador de fluxo do Pronto Socorro, questionando-o sobre os fatos, oportunidade em que RONALDO relatou ao declarante que NILSON, até aquele momento desconhecido por RONALDO, portava um distintivo, o que não é de costume dos representantes do Poder Legislativo Barbarense utilizar; Que, na ocasião, RONALDO disse ao declarante que perguntou para NILSON se o mesmo era policial, sendo que NILSON respondeu que sim; Que, RONALDO, por ver NILSON com o distintivo e dizer ser policial, mediante todo o tumulto que estava ocorrendo no Pronto Socorro, permitiu sua entrada com a finalidade de resolver o problema que uma paciente estava apresentando; Que, o declarante, diante dos fatos que tomou conhecimento, fez um relatório minucioso do ocorrido, solicitou uma declaração de próprio punho dos servidores envolvidos, gravou as imagens dos fatos ocorridos no pronto Socorro e encaminhou todo o expediente para a Secretaria de Governo para as providências cabíveis."

As 13 de abril de 2022, MARIA APARECIDA DE LIMA LUCIANO



relatou: "Que, a declarante é enfermeira há aproximadamente 33 anos, sendo que desde 27 de abril de 2021 desempenha suas funções junto ao Pronto Socorro "Edison dos Santos Mano", na cidade de Santa Bárbara d'Oeste; Que, em relação aos fatos tratados no presente procedimento investigativo, a declarante informa que, na data de 10 de outubro de 2021, estava trabalhando no Plantão Médico do referido Pronto Socorro quando no final da tarde tomou conhecimento de que NILSON ARAÚJO, até aquele dia desconhecido pela declarante como sendo vereador, adentrou sem a devida autorização no interior do Pronto Socorro com a finalidade de acompanhar uma paciente que estava no local em observação; Que, a declarante informa que, ao saber que NILSON havia adentrado no Pronto Socorro, foi até ele e informou que ele não podia permanecer no local, todavia, NILSON, que portava um distintivo em seu peito, disse para a declarante que havia entrado no local com muita facilidade e que queria que a moça que estava em observação tivesse um atendimento privilegiado; Que, diante dessas informações, a declarante disse para NILSON que todos os pacientes são tratados de forma igualitária, com toda dedicação e respeito por parte do profissionais da saúde que trabalham no local; Que, a declarante esclarece que informou NILSON sobre a Recomendação expedida pelo Ministério Público, que ele não poderia permanecer no local, todavia NILSON ignorou as palavras da declarante e disse que "era vereador, que podia entrar em sair onde quisesse e que permaneceria dentro do Pronto Socorro pelo tempo que quisesse e bem entendesse"(sic.); Que, a declarante, diante das palavras do vereador, ligou para IVAN, que por sua vez, acionou a Guarda Municipal para comparecer no local, todavia quando chegaram, o vereador já não mais estava no local; Que, a declarante informa que, posteriormente, ficou sabendo que o distintivo utilizado por NILSON era do Poder Legislativo; Que, a declarante esclarece que, na data dos fatos, estava com muitos pacientes, sendo que a atitude do vereador tumultuou o plantão médico."

No mesmo dia 13 de abril de 2022, prestou declarações a pessoa de RONALDO JOSÉ DE SOUZA, relatando: "Que, o declarante, na época dos fatos, era o controlador de fluxo do Pronto Socorro "Edison dos Santos Mano"; Que, em relação



aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, esclarece o declarante que, na data de 10 de outubro de 2021, estava desempenhando suas funções junto ao Pronto Socorro “Edison dos Santos Mano”, quando final da tarde, um indivíduo até então desconhecido pelo declarante, portando em seu peito um distintivo, foi adentrando no interior do Pronto Socorro, razão pela qual o declarante perguntou se ele era um policial, sendo que tal pessoa acenou com a cabeça de forma positiva e disse que sim (sic.); Que, o declarante informa que, passados alguns minutos foi comunicado de que um vereador estava no interior do Pronto Socorro fazendo fiscalização, o que acabou tumultuando o Plantão Médico; Que, o declarante, em razão dessa informação recebida, foi até a pessoa informada e quando questionou o que estava acontecendo, o indivíduo que havia dito ser policial, identificou-se como sendo o vereador NILSON ARAÚJO, até então desconhecido pelo declarante; Que, o declarante disse ao vereador que ele não poderia permanecer no local e que por conta disso iria acionar a Guarda Municipal; Que, o declarante informa que o referido vereador se retirou do local, mas esclarece que, antes do declarante chegar, NILSON já havia tumultuado o Plantão e intimidado os funcionários do local; Que, o declarante esclarece que, não sabe se o distintivo utilizado por NILSON estava escrito polícia, porém o declarante informa que, nunca havia visto qualquer vereador utilizar distintivo, sendo que está acostumado somente a ver policiais fazendo uso de tal objeto.”

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste foi oficiada para apresentar imagens de câmeras de segurança sobre o ocorrido, sendo que foi apresentado 01 CD que foi encaminhado ao Instituto de Criminalística para degravação, resultando no Laudo Pericial nº 172.247/2022, juntado aos autos.

Na data de 06 de junho de 2022, ANDERSON DOS SANTOS BANDEIRA prestou depoimento informando: “Que, o depoente é Guarda Municipal na cidade de Santa Bárbara d'Oeste há aproximadamente 23 anos; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o depoente esclarece que, na data dos fatos, foi solicitado via rádio para que comparecesse até o Pronto Socorro “Edison Mano”, tendo em vista que um



vereador havia adentrado no local, sendo que tal conduta não seria permitida; Que, o depoente esclarece que compareceu no local e fez contato com o vigilante do pronto socorro que relatou ao depoente que, em dado momento, um indivíduo, portando um distintivo parecido ao utilizado por policiais civis disse que falaria com uma enfermeira e adentrou no local, todavia, passados alguns minutos, fora relatado ao referido vigilante que a pessoa que portava o distintivo se tratava de um vereador e que o mesmo não poderia ter adentrado no interior do pronto socorro; Que, o vigilante disse ao depoente que somente permitiu a entrada do indivíduo por pensar que o mesmo era um policial, contudo, o vigilante informou ao depoente que em momento algum o referido indivíduo declarou ser policial; Que, após fazer contato com o vigilante, o depoente conversou com uma enfermeira do local que disse que um vereador adentrou indevidamente no interior do pronto socorro e quando solicitado a se retirar daquela área, disse que era vereador, que estava no local exercendo suas atribuições, que ficaria ali o quanto fosse necessário e que sairia somente quando bem entendesse; Que, o depoente esclarece que nada presenciou sobre os fatos, sendo que teve as informações por meio do vigilante e da enfermeira, sendo que quando chegou no local, avistou o vereador NILSON do outro lado da rua, já afastado do local; Que, por conta dos fatos, o depoente elaborou o BO/GM nº 4571/21.”

Aos 26 de julho de 2022, ISABELLA ROQUE DOS SANTOS prestou declarações informando: “Que, a declarante esclarece que conhece o Vereador NILSON ARAÚJO, sendo que conheceu o referido Vereador na data de 10/10/2021, ocasião em que a declarante, do Pronto Socorro de Santa Bárbara d'Oeste, telefonou para o referido Vereador, uma vez que já era terceira vez que a declarante ia até o Pronto Socorro e após tomar soro e tomar Dramin era liberada, porém a dor que sentia continuava; Que, a declarante não possui qualquer grau parentesco com o Vereador; Que, a declarante informa que, estava tomando medicação quando o Vereador foi até ela, acompanhado do segurança que fica no local; Que, NILSON se identificou para a declarante como Vereador e começou a conversar com a enfermeira questionando onde estavam os médicos do Pronto Socorro,



ocasião em que chegou uma outra enfermeira e disse ao Vereador que ele não poderia permanecer no local e que não interessava a ele onde estavam os médicos; Que, o Vereador voltou a conversar com a declarante e logo após chegou a polícia no local e o Vereador se retirou; Que, a declarante informa que o Vereador portava um distintivo, todavia não sabe dizer o que estava escrito, bem como não ouviu ele se identificar como sendo policial; Que, a declarante não presenciou o Vereador se recusar a sair do interior do Pronto Socorro; Que, a declarante tem conhecimento de que, após compartilhar um vídeo nas redes sociais, seu caso foi divulgado junto ao SBNOTÍCIAS e posteriormente foi divulgado pelo Vereador junto a Rádio Brasil; Que, a declarante deseja informar que, caso o Vereador não tivesse comparecido no Pronto Socorro, a declarante não teria sido operada e retirada a pedra que havia em seu rim.”

No dia 22 de agosto de 2022, NILSON ARAUJO DA SILVA, prestou declarações narrando: “Que, o declarante é Vereador na cidade de Santa Bárbara d’Oeste pelo Partido Social Democrático, sendo que ocupa o referido cargo desde janeiro de 2021; Que, em relação aos fatos tratados no presente Inquérito Policial, o declarante esclarece que, na data de 09/10/2021, visualizou por meio das redes sociais a manifestação de ISABELLA, munícipe que reclamava de problemas de saúde, bem como do atendimento precário da Pronto Socorro Edison Mano; Que, por conta da referida manifestação, o declarante fez contato com ISABELLA para saber o ocorrido; Que, no dia 10/10/2021, ISABELLA, sentindo fortes dores, retornou ao Pronto Socorro para ser atendida, ocasião em que o declarante conversou com LEONARDO, namorado de ISABELLA, e orientou ele que permanecessem no local até que recebessem um diagnóstico preciso sobre o caso; Que, o declarante informou que, após sair da missa, compareceu no citado Pronto Socorro com a finalidade de conversar com ISABELLA e o namorado; Que, chegando no local, o declarante fez contato com o Vigilante e perguntou quem era a enfermeira chefe, pois o declarante pensou que seria atendido naquele local, porém o vigilante levou o declarante até onde ela estava; Que, o declarante portava um distintivo com a escrita PODER LEGISLATIVO –



VEREADOR, aqui apresentado para provar o alegado; Que, o declarante informa que em momento algum disse ser policial; Que, o Vigilante permitiu a entrada do declarante e ao adentrar fez contato com uma enfermeira, bem como com o casal que aguardava o resultado de um exame; Que, em dado momento, uma enfermeira disse ao declarante que ele não poderia permanecer no local, razão pela qual o declarante se retirou sem causar qualquer tumulto; Que, o declarante informa que não possuía conhecimento da recomendação do Ministério Público; Que, o declarante informa que, em momento algum abusou de autoridade, usou distintivo da polícia ou mesmo utilizou falsa identidade; Que, o declarante acredita que a denúncia se dá por conta de perseguição política."

Em 23 de agosto de 2022, a Advogada de NILSON ARAUJO DA SILVA encaminhou e-mail solicitando a oitiva de PATRÍCIA NATALÍCIO DE MELO DOS SANTOS, residente na Rua dos Tucanos, nº 645, Santa Rita, Santa Bárbara d'Oeste/SP, todavia, citada pessoa não fora localizada, conforme Informação juntada aos autos.

À luz das ponderações lançadas, em atenção ao artigo 10, § 1º, do Código de Processo Penal, oferta-se o presente RELATÓRIO FINAL, para a criteriosa apreciação de Vossa Excelência, colocando-se esta autoridade à disposição para eventuais e ulteriores providências legais de polícia judiciária imprescindíveis.

Americana, 27 de outubro de 2022.

CLAUDINEY ALBINO XAVIER
Delegado de Polícia Assistente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de novembro de 2022.

Eu, ___, Patricia Vanessa Stocco, Auxiliar Administrativo -
Pref.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 07/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 07 de novembro de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **10/11/2022 13:36**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de Novembro de 2022

1^a Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste

Autos nº 1500105-84.2022.8.26.0533

Meritíssimo(a) Juiz(a):

Por ora, requeiro a juntada aos autos de FA e certidões do que vier a constar em nome do investigado.

Com a juntada, requeiro nova vista.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de novembro de 2022.

LUCIANA BELO STELUTI

Promotora de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
 Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

*

Nada Mais. Santa Bárbara d'Oeste, 10 de novembro de 2022. Eu,
 —, Patricia Vanessa Stocco, Auxiliar Administrativo - Pref.

Solicita CERTIDÃO MODELO 27 e FOLHA DE ANTECEDENTES - Processo nº 1500105-84.2022.8.26.0533

ESTELA TAVARES MELO <estela.melo@tjsp.jus.br>

Sex, 11/11/2022 15:00

Para: SANTA BARBARA DOESTE - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <santabarbara@tjsp.jus.br>

Boa tarde!

Solicito que seja encaminhada a este Juízo a certidão modelo 27 e folha de antecedentes, em nome do réu, abaixo qualificado:

Réu: NILSON ARAÚJO DA SILVA, RG 41425265-2, pai ANTONIO TEODORO DA SILVA, mãe MARIA LUCIA DA SILVA, Nascido/Nascida em 27/05/1986

Atenciosamente,

ESTELA TAVARES MELO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Criminal

Praça Dona Carolina, 40 - Jardim Panambi - Santa Bárbara D'Oeste/SP - CEP: 13450-515

Tel: (19) 3454-9114

E-mail: estela.melo@tjsp.jus.br



Pesquisa por Réu

Nenhuma Pessoa Física Encontrada

Nome : NILSON ARAUJO DA SILVA
Mãe : MARIA LUCIA DA SILVA

Para fazer a pesquisa, preencha um ou mais campos.

Nome:*

Pai:*

Mãe:*

Alcunha:*

Os campos marcados com (*), são obrigatórios.

[Pesquisar](#)

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1757580

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Santa Bárbara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **FEITOS CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS**, anteriores a 10/11/2022, verificou **CONSTAR** contra: *****

NILSON ARAÚJO DA SILVA, RG: 41425265-2, nascido em 27/05/1986, filho de ANTONIO TEODORO DA SILVA e MARIA LUCIA DA SILVA, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

A seguinte distribuição:*****

SANTA BÁRBARA D' OESTE

» Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 1ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 1500105-84.2022.8.26.0533. Data: 10/01/2022. Autor: Justiça Pública.*****
 10/10/2021 Data do Fato (Art. 307 "caput", Parte 2 c/c Art. 14, II e Art. 296 § 1º, I todos do(a) CP e Art. 33 "caput" do(a) 13869/2019 Local: RUA ALICE ARANHA DE OLIVEIRA, 45 CENTRO - S.BARBARA D OESTE/SP - 13450032)

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE JUDICIAIS, PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E INSTRUÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS, e abrange inquéritos policiais, termos circunstanciados, medidas cautelares protetivas e de prisão, autos de prisão em flagrante, ações penais e execuções criminais, com respectivos eventos de parte, cadastrados no sistema informatizado SAJ/PG5, sendo válida para reconhecimento de maus antecedentes ou reincidência. Processos mais antigos poderão ter seus eventos registrados somente no processo físico, recomendando-se a solicitação de certidão específica. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf>

A lista de processos não é necessariamente exaustiva. São apontados apenas os processos com nomes do pesquisado e de um dos genitores foneticamente iguais e mesma data de nascimento (com o nome do outro genitor idêntico ou em branco). São apontados no campo de "não qualificados" processos sem filiação, mas com identidade de número de RG ou CPF e sem divergência de nascimento.

RECOMENDA-SE A ANÁLISE DESTA CERTIDÃO EM CONJUNTO COM A FOLHA DE ANTECEDENTES.

Esta certidão é sem custas.

Santa Bárbara D'Oeste, 11 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0000001692





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de novembro de 2022.
Eu, ___, Estela Tavares Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 11/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 11 de novembro de 2022



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **11/11/2022 17:19**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de Novembro de 2022

Autos nº 1500105-84.2022.8.26.0533

1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste/SP

Meritíssima Juíza:

Considerando que o investigado faz jus a eventual acordo de não persecução penal, informo que foi agendada reunião para o dia **07 de fevereiro de 2023**, para oferecimento da proposta, conforme notificação anexa. Portanto, requeiro nova vista dos autos na data mencionada.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de novembro 2022.

LUCIANA BELO STELUTI

Promotora de Justiça

**NOTIFICA\xc3O**

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de novembro de 2022

NOTIFICA\xc3O 62/2022

Inquérito Policial nº 1500105-84.2022.8.26.0533

Fato: abuso de autoridade, falsa identidade e uso indevido de símbolo da polícia, praticado no dia 10 de outubro de 2021, no Pronto Socorro “Edson dos Santos Mano”, nesta cidade.

Ilmo. Senhor:

Pelo presente, considerando o disposto no art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, alterado pela Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019, **NOTIFICO-O a COMPARECER** na sede da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'oceste, localizada na Praça Dona Carolina, nº 40, Jd. Panambi, Santa Bárbara d'Oeste/SP, no **dia 07 de fevereiro de 2023, às 14h00**, devidamente acompanhado de advogado, para fins de propositura de **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**.

Ressalto que a ausência de defensor no dia e horário designados impossibilitará a celebração de eventual acordo.

LUCIANA BELO STELUTI

Promotora de Justiça

À V. Sa. NILSON ARAÚJO DA SILVA

Rua Polônia, nº 2327, Jd. Cândido

Santa Bárbara d'Oeste/SP

CEP 13455-192



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BELO STELUTI, Promotor de Justiça**, em 16/11/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **8401749** e o código CRC **B73C9BF4**.

29.0001.0120072.2021-86

8401749v2

ADVOCACIA ANDRADE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo n°: 1500105-84.2022.8.26.0533

NILSON ARAÚJO DA SILVA, já qualificado nos autos do Processo em epígrafe, por sua advogada, vem a presença de Vossa Excelência requerer juntada da procuraçao com o fim, especialmente e somente para acompanhar na audiênci dia 07/02/2023.

Termos em que
Pede deferimento

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de fevereiro de 2022.

Márcia do Carmo da Silva Andrade
OAB/SP nº 168.788

Rua Leroy Bookwalter, 85 – Jd América - Santa Bárbara d'Oeste/SP 13.450-255
Fone (0xx19) 3454-6388 - e-mail advocacia_andrade@hotmail.com

1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
"AD JUDICIA"

Outorgante(s) :

NILSON ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, solteiro (união estável), jornalista, CPF sob nº 331.871.408-90, Residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 2327 - Jardim Cândido Bertini, CEP 13455-192, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Outorgada(s) :

MÁRCIA DO CARMO DA SILVA ANDRADE, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 168.788 e **VICTÓRIA ANDRADE PECORARI**, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 426.468, ambas com escritório na cidade de Santa Bárbara d`Oeste, na Rua Leroy Bookwalter, 85, Jd. América, CEP 13.450-255, fone (0xx19) 3454-6388, e-mail: advocacia_andrade@hotmail.com, onde recebem correspondências e notificações.

PODERES: O Outorgante acima qualificado, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui suas procuradoras, as Outorgadas acima qualificadas, às quais confere os mais amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad judicia", perante qualquer autoridade, Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas e privadas em geral e autarquias federais, estaduais e municipais, seguindo umas e outras, até final decisão, conferindo-lhes poderes especiais para receber importâncias, desistir, dar quitação, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, enfim todos os demais atos para o bom e cabal desempenho deste mandato, **especialmente e somente para acompanhar na audiência dia 07/02/2023**

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de fevereiro de 2022.



Nilson Araújo da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1ª VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de fevereiro de 2023.

Eu, ___, Estela Tavares Melo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
1^a VARA CRIMINAL
Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500105-84.2022.8.26.0533**
Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Abuso de Autoridade**
Autor: **Justiça Pública**
Averiguado: **NILSON ARAÚJO DA SILVA**

CERTIFICA-SE que em 07/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Santa Bárbara d'Oeste, (SP), 07 de fevereiro de 2023



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500105-84.2022.8.26.0533**

Foro: **Foro de Santa Bárbara d'Oeste**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **07/02/2023 13:58**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Santa Bárbara d'Oeste, 7 de Fevereiro de 2023

CERTIDÃO

Autos: 1500105-84.2022.8.26.0533

Classe: Inquérito Policial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
1	9
2	10
3	11
4	12
5	13
6	14
7	15
8	16
9	17
10	18
11	19
12	20
13	21
14	22
15	23
16	24
17	25
18	26
19	27
20	28
21	29
22	30
23	31
24	32
25	33
26	34
27	35
28	36
29	37
30	38
31	39
32	40

33	41
34	42
35	43
36	44
37	45
38	46
39	47
40	48
41	49
42	50
43	51
44	52
45	53
46	54
47	55
48	56
49	57
50	58
51	59
52	60
53	61
54	62
55	63
56	64
57	65
58	66
59	67
60	68
61	69
62	70
63	71
64	72
65	73
66	74
67	75
68	76
69	77
70	78
71	79
72	80

73	81
74	82
75	83
76	84
77	85
78	86
79	87
80	88
81	89
82	90
83	91
84	92
85	93
86	94
87	95
88	96
89	97
90	98
91	99
92	100
93	101
94	102
95	103
96	104
97	105
98	106
99	107
100	108
101	109
102	110
103	111
104	112
105	113
106	114
107	115
108	116
109	117
110	118
111	119
112	120

113	121
114	122
115	123
116	124
117	125
118	126
119	127
120	128
121	129
122	130
123	131
124	132
125	133
126	134
127	135
128	136
129	137
130	138
131	139
132	140
133	141
134	142
135	143
136	144
137	145
138	146
139	147
140	148
141	149
142	150
143	151
144	152
145	153
146	154
147	155
148	156
149	157
150	158
151	159
152	160

153	161
154	162
155	163
156	164
157	165
158	166
159	167
160	168
161	169
162	170
163	171
164	172
165	173
166	174
167	175
168	176
169	177
170	178
171	179
172	180
173	181
174	182
175	183
176	184
177	185
178	186
179	187
180	188
181	189
182	190
183	191
184	192
185	193
186	194
187	195
188	196
189	197
190	198
191	199
192	200

193	201
194	202
195	203
196	204
197	205
198	206
199	207
200	208
201	209
202	210
203	211
204	212
205	213
206	214
207	215
208	216
209	217
210	218
211	219
212	220
213	221
214	222
215	223
216	224
217	225
218	226
219	227
220	228
221	229
222	230
223	231
224	232
225	233
226	234
227	235
228	236
229	237
230	238
231	239
232	240

233	241
234	242
235	243
236	244
237	245
238	246
239	247
240	248
241	249
242	250
243	251
244	1
245	2
246	3
247	4
248	5
249	6
250	7
251	8

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de fevereiro de 2023.

Patricia Vanessa Stocco